



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Campus JK - Prédio da Reitoria
Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto Jacuba
Diamantina - Minas Gerais – 39100-000
(38) 3532 1260



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2011
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23086.001746/2011-02

1 PREÂMBULO

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede na Rodovia MGT 367 – Km 583 – nº 5000 – Alto da Jacuba, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2011, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital

2 DO OBJETO

2.1 Implantação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica **especializada para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), com Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, em Diamantina (MG)**, de acordo com as especificações e disposições contidas no Termo de Referência e nos anexos que o integram.

2.1.1 - O EIA/RIMA e o PCA deverão ser realizados no Campus JK, BR 367, KM 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina – MG. No PCA os PRADs deverão ser feitos na área onde ocorreu a extração ilegal de areia (nas coordenadas UTM SAD 69 23K X: 651429 / Y: 7988153) e na voçoroca localizada nas coordenadas UTM SAD 69 23K X:650998m/ Y:7988027.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.3 A licitante vencedora deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, se outra não estiver especificada no Termo de Referência, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

3 DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no Comprasnet até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DA ABERTURA: 22/12/2011

HORA DA ABERTURA: 09:00 horas (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 153036

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

4.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

4.1.3. **O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.**

4.2 – O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.3.1. empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

4.3.2. empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3. empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4. empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;

4.3.5. de servidores ou dirigentes da UFVJM.

Observações:

- a) **A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**
- b) **A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.**

4.4 O Pregão será conduzido pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.5 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto neste Edital; exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.6 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.6.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida ou com restrições e se vencedora do certame, terá assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

4.6.2 Para licitante usufruir dos direitos concedidos com a Lei complementar 123/06 deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

4.7. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país e empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.8 Não será permitida a participação de cooperativas de mão-de-obra, em cumprimento do que determina o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologada em 5/06/2003, nos autos do processo nº 23145.000574/2008-02.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico natalia.santos@ufvjm.edu.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

5.3. Não serão conhecidas às impugnações interpostas, vencidas os respectivos prazos legais.

5.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: natalia.santos@ufvjm.edu.br, os quais serão respondidos disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br.

6 DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.1 Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 866, de 21 de junho de 2011**.

6.2 O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de três dias úteis antes da data da realização do pregão.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

7.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma

eletrônica (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

7.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto nº 5.450/05).

8 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

8.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.4 Os documentos a serem enviados via fax, se não estiverem com data e horário identificados corretamente (configuração do aparelho de fax), esses dados serão anotados manualmente pelo pregoeiro ou servidor da comissão de apoio.

8.5 Os documentos originais, que deverão ser apresentados após o encerramento da sessão do pregão, não serão aceitos se apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

9 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

9.1 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

9.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da divulgação do Edital no sítio do Comprasnet até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10 DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **Anexo I**, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) a proposta a ser encaminhada eletronicamente deverá especificar detalhadamente o objeto nas condições e locais conforme consta no Anexo I deste Edital.

b) a proposta comercial a ser encaminhada acompanhando a documentação de habilitação, pela empresa vencedora do item será na forma do **Modelo para Apresentação de Proposta**, ou em modelo próprio da

proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações do referido anexo, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ ou timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

c) os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a realização do serviço, objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

d) prazo máximo da execução dos serviços, as condições e locais deverão estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

e) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura deste Pregão, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

f) a proposta deverá atender às especificações contidas no Anexo I deste Edital, sob pena de sua desclassificação;

g) ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste Edital.

11 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 No dia e hora previstos no item 3 do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a desclassificação da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.2 Serão desclassificadas as propostas:

a) que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

b) que forem omissas, vagas, não apresentarem informações na descrição complementar, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

c) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, ou que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado.

d) apresentarem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração.

11.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

11.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

11.5 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais.

11.6 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.7 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.024/2007):

11.7.1. Será considerado empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

11.7.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

11.7.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.7.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

12 DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

12.1. ETAPA DE LANCES

12.1.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.1.2 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.1.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.1.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.1.5 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

12.1.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, como critério de desempate.

12.1.7 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação da licitante.

12.1.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

12.1.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.1.10 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no

endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12.1.12 Encerrada a fase de lances, o sistema verificará as licitantes que terão direito de apresentar novo lance inferior ao considerado inicialmente vencedor, tendo como critério o estabelecido no § 2º do artigo 44 da LC 123/06, que considera empatadas as propostas de valores iguais ou superiores até 5% do menor preço.

12.1.13 O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação que se encontrar na faixa de 5% acima da proposta de menor preço.

12.1.14 Os itens classificados nas características anteriores serão selecionados automaticamente pelo Sistema e as licitantes classificadas em segundo lugar serão convocadas a apresentar sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

12.1.15 Não havendo manifestação da licitante classificada em segundo lugar, o Sistema convocará as demais MP/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

12.1.16 Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

12.1.17 As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

12.2 JULGAMENTO

12.2.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2.1.1 Serão recusadas as propostas que apresentarem preço superior ao orçado pela Administração.

12.2.2 Após a fase de lances o pregoeiro solicitará aos licitantes, o envio de anexo, contendo a especificação dos serviços, para tanto será utilizado a opção "convocar anexo". O sistema encaminhará, via Chat, mensagem de convocação disponibilizando-a aos licitantes.

12.2.2.1 O fornecedor deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link "ANEXAR".

12.2.3 Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos serviços ofertados verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada o valor da proposta apresentada. Após será realizada a aceitação dos itens.

12.2.3 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

12.2.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2.5 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.2.6 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.2.7 A licitante vencedora encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS e

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na seqüência a seguir:

a) para o fax (38) 3532 1258, após a solicitação do Pregoeiro através do CHAT, em prazo a ser definido pelo pregoeiro via chat, conforme volume de documentação a ser recebido.

b) pelo correio ou em mãos, original ou cópia autenticada, dos documentos enviados pelo FAX ou e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da declaração do vencedor, para:

Divisão de Licitação/UFVJM
A/C Natália Helena Santos/ Pregoeiro
Pregão 093/2011
Campus JK - Br 367, nº 5000, Alto da Jacuba - Diamantina (MG) - 39100-000

12.2.8. Todas as licitantes participantes deverão acompanhar a sessão, via chat, durante todas as fases do pregão, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 A comprovação da habilitação será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 21/07/95, do extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE, assegurado à já cadastrada o direito de encaminhar, via fax, a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão. Além do SICAF será necessária apresentação da documentação relacionada no item 11.1.4.

a) Para as licitantes que se declararam como ME/EPP e que apresentarem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para encaminharem, via fax, a documentação regularizada. Neste caso, a sessão será suspensa para aguardar o envio da documentação, com data e horário de retorno definidos pelo Pregoeiro. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo Pregoeiro durante a sessão.

13.1.1 O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, depois de seguidas as instruções contidas no site www.comprasnet.gov.br.

13.1.2 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE n.º 5/95 ao órgão cadastrador, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública na internet.

13.1.3 No caso de atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na própria sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito. A **contratação** somente se efetivará no caso de o cadastramento seja efetivado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

13.1.4 O Pregoeiro solicitará, via Chat, à licitante com o menor preço por lote, a proposta e os documentos de habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser transmitidos em prazo a ser definido pelo pregoeiro, via chat, conforme volume de documentação a ser recebido para o fax nº (38) 3532 1258:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, qual seja: elaboração de estudo de impacto ambiental, relatório de impacto ambiental e plano de controle ambiental.

b) Os licitantes deverão possuir equipe técnica multidisciplinar, com formação que permita a execução das atividades inerentes ao meio físico, biótico, socioeconômico, e cultural e para a elaboração dos planos

indicados no PCA. Deverá ser apresentada uma lista da titulação dos profissionais que comporão a equipe técnica, especificando a atribuição de cada um e formação técnica compatível com o objeto em licitação. A equipe deve contar com pelo menos os representantes das áreas indicadas no Termo de Referência (roteiro para elaboração do EIA/RIMA) e (roteiro para elaboração do PCA), podendo o responsável pelo estudo constar nos dois roteiros. A equipe técnica deverá ter pleno domínio sobre a concepção do empreendimento e das implicações específicas de cada uma de suas fases: planejamento, implantação, operação e descomissionamento; o processo de licenciamento ambiental e exigências pertinentes a cada uma de suas fases e ao seu encerramento; o conjunto de leis e normas que rege a preservação e a utilização do meio ambiente, relativo a todos seus fatores (físico, biótico, socioeconômico).

b) Declaração de que receberam e tomaram conhecimento de toda documentação necessárias à elaboração das propostas.

c) Declaração de que conhece as peculiaridades e condições locais, o grau de dificuldades existente, com vistas à execução do objeto da licitação em epígrafe, bem como conhece as condições de acesso e de disponibilidade de mão-de-obra.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

f) Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:

f.1) Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

f.2) Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

14 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 13 deste Edital, e sendo aceitável a(s) proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

14.2 A regularidade do cadastramento da licitante no SICAF, será confirmada por meio de consulta "on line".

14.3 Procedida à consulta será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN - MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação.

14.4 Será assegurado, à LICITANTE já cadastrada no SICAF, o direito de apresentar, caso esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada, na fase de habilitação, por meio do fax (38) 3532 1258 devendo, posteriormente, encaminhar ao Pregoeiro, na forma indicada no subitem 12.2.7, os originais ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo o Pregoeiro verificar a regularidade da LICITANTE por meio dos sítios.

14.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.6 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) item objeto do certame, pelo Pregoeiro.

14.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação

do item objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos à Pró-Reitoria de Administração/UFVJM, para homologação e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 15.

14.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005, e na legislação pertinente.

14.9 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

14.10 A Administração reserva-se o direito de julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

14.11 Para fins de habilitação, a verificação pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.12 Serão sanados pelo Pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

14.13 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Dos atos da Administração, decorrente da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido a Autoridade Superior da UFVJM, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 22.14 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - **representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - **pedido de reconsideração** de decisão do Ministro da Educação, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

15.6 A intimação dos atos referidos nas alíneas a e b do subitem 15.4 será feita mediante publicação no

Diário Oficial da União.

15.7 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

15.8 Julgados os recursos, a Pró-Reitoria de Administração da UFVJM fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

15.9 Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

15.10 Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações/UFVJM, situada no Campus JK, BR 367, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG).

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

16.2 Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

17.2 Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

17.3 Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

17.4 A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

17.5 É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.

18. DO CONTRATO

18.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, a UFVJM convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual correspondente.

18.2 A convocação de que trata o item 17.2 deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da UFVJM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

18.3 É facultado à UFVJM, quando a contratada não cumprir o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e definidas neste Edital;

18.4 A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital, e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

18.5 A fiscalização será exercida no interesse da UFVJM, mas não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, durante a validade da sua proposta, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

19 DO CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 A elaboração da minuta dos estudos solicitados será realizada em prazo de três (3) meses (caso envolva apenas os dados secundários existentes, sem contratação dos trabalhos de campo) ou seis (6) meses (caso haja necessidade de trabalho de campo) contados a partir da entrega das informações solicitadas, conforme Termo de Referência e seus anexos.

19.2 A entrega da versão final do relatório deverá ocorrer 15 (quinze) dias após a devolução da minuta comentada.

19.3 O serviço somente será recebido após sua análise, observadas as especificações contratadas, devidamente certificado pelo solicitante.

19.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no momento da entrega do serviço.

19.5 Os serviços serão recebidos definitivamente, decorridos 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, quando o servidor designado para acompanhar o contrato, encaminhará a Nota Fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade dos serviços e prevenção e reparação de danos, desde que estejam perfeitamente de acordo com o que foi licitado;

19.6 Após o recebimento definitivo, a Assessoria de Meio Ambiente/UFVJM, encaminhará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a Nota Fiscal para pagamento.

20 DA GARANTIA

20.1 Será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento do Contrato, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do Contrato, em favor da UFVJM, representado pelo seu Reitor, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

20.2 A garantia apresentada deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de vigência do Contrato e deverá ser acompanhado por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança.

20.2.1 Fica estabelecido que a Contratada, ao optar pela garantia na modalidade de fiança bancária, deverá fazer constar, no respectivo instrumento, a renúncia expressa do fiador, do benefício de ordem, de que tratam os artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

20.3 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, no ato da assinatura, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma.

20.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela Contratante, mediante ofício entregue contra-recibo, assim como providenciar a complementação em caso de reajuste do valor do Contrato.

20.5 Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

21 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

21.3 Quanto a sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e;
- c) judicial, nos termos da legislação.

22 DO PAGAMENTO

22.1 O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;

22.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

22.3 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da SRP**;

22.3.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

22.3.2 O prazo descrito no item 20.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

22.3.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 22.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

22.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

22.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

22.6 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

22.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

22.8 Os pagamentos previstos no item 22.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo

consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados “*pro rata tempore*” desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

22.9 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:

23.1.1 Advertência;

23.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

23.1.3 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

23.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.

23.2 Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia do prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

24.6 Na contagem dos prazos, estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, exceto quando for explicitamente disposto em

contrário.

24.7 A UFVJM poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.8 No caso de alteração, deste Edital, o prazo para realização do certame será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.9 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

24.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Minas Gerais – seção judiciária de Sete Lagoas.

24.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

24.12 A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

24.13 Cópia do Edital e seus Anexos estarão disponibilizados nos sites "www.comprasnet.gov.br", e "www.ufvjm.edu.br".

24.14 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: natalia.satos@ufvjm.edu.br os quais serão respondidos disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br.

24.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

24.16 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
Anexo III – Ata de Registro de Preços
Anexo IV – Minuta do Contrato

Diamantina, 05 de dezembro de 2011.

Natália Helana dos Santos
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa no Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços para Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) para implementação de sistema de tratamento térmico de resíduos sólidos urbanos pela UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, em Diamantina - MG

1. DO OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa especializada na elaboração de Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), que resultará na elaboração de um Plano de Controle Ambiental (PCA), requisito do processo de obtenção de licença concomitante prévia e de instalação (LP/LI) do Incinerador de resíduos sólidos urbanos e outros resíduos compatíveis, gerados pela UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI, em Diamantina – MG.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente termo de referência à contratação de Pessoa Jurídica, cujo objeto social contemple a Elaboração de EIA/RIMA e PCA para atuar na UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI, em Diamantina-MG, em caráter temporário, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste termo e em seus Anexos.

2.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO DE REFERÊNCIA

Estudo de Impacto Ambiental com Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)

Profissional	Horas Campo	Horas Escritório	Total Horas	Valor Hora
Coordenação Geral	00	100	100	R\$ 160,00
Ruído Ambiental Engenheiro Ambiental	20	15	35	R\$ 154,00
Meio Físico Geologia/ Geomorfologia/Geólogo	45	45	90	R\$ 139,00
Dispersão Atmosférica Engenheiro Químico	00	30	30	R\$ 160,00
Dispersão Atmosférica Engenheiro Ambiental	00	80	80	R\$ 145,00
Dispersão Atmosférica Cartografia	00	10	10	R\$ 75,00
Meio Biótico – Botânica	40	40	80	R\$ 139,00
Meio Biótico – Avifauna	40	40	80	R\$ 136,50
Meio Biótico - Mastofauna	40	40	80	R\$ 156,50
Meio Biótico – Herpetofauna	40	40	80	R\$ 136,50
Socioeconômico Economista	50	50	100	R\$ 136,50
Cultural e Prospecção Espeleológica – Espeleólogo	50	40	90	R\$ 134,00
Cultural e Prospecção	30	30	60	R\$ 166,50

Espeleológica – Arqueólogo				
-------------------------------	--	--	--	--

Plano de Controle Ambiental (PCA)

Profissional	Horas Campo	Horas Escritório	Total Horas	Valor Hora
Coordenação Geral (Incluindo PRAD e Plano de Conservação de solos)	00	70	70	R\$ 160,00
Plano de Segurança Engenheiro Ambiental ou Engenheiro de Segurança do Trabalho	00	30	30	R\$ 130,00
Plano de Controle e acompanhamento das emissões atmosféricas de fontes fixas - Engenheiro Químico	00	15	15	R\$ 160,00
Plano de Controle e acompanhamento das emissões atmosféricas de fontes fixas - Engenheiro Ambiental	00	15	15	R\$ 110,00
Plano de monitoramento da qualidade do ar - Engenheiro Químico	00	15	15	R\$ 160,00
Plano de monitoramento da qualidade do ar - Engenheiro Ambiental	00	15	15	R\$ 160,00
Plano de gerenciamento de resíduos sólidos - Engenheiro Ambiental ou áreas afins	00	15	15	R\$ 110,00
Redes Internas de Coleta - Engenheiro Ambiental ou áreas afins	00	15	15	R\$ 110,00
Plano de Controle e Tratamento de Efluentes Sanitários e Águas Pluviais - Engenheiro Ambiental ou áreas afins	00	15	15	R\$ 110,00
Ações de Controle e Avaliação dos níveis de ruído e vibrações - Engenheiro Ambiental ou Engenheiro de	00	15	15	R\$ 110,00

Segurança do Trabalho				
Plano de Medidas Mitigadoras e Compensatórias - Engenheiro Ambiental ou áreas afins	00	15	15	R\$ 110,00
PRAD - Engenheiro Florestal	15	20	35	R\$ 154,00
PRAD - Engenheiro Ambiental , Agrônomo ou afins	15	35	50	R\$ 154,00
Plano de Conservação de Solos - Agrônomo	15	35	50	R\$ 154,00
Plano de Conservação de Solos - Engenheiro Florestal ou Agrícola	15	20	35	R\$ 154,00

Atenção: Os valores referentes às despesas com estadia, alimentação, transporte, produção e reprodução de documentos, bem como quaisquer outras despesas extras já estão embutidos nos valores da hora.

Valor total do Lote 01 R\$ 190.610,00

Orçamentos realizados no mercado, anexados a este processo.

Apresentar cópia das ARTs e comprovante de pagamento de taxa. Necessariamente deverão ser juntadas as Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os profissionais envolvidos nas elaboração dos estudos ambientais.

A equipe técnica multidisciplinar deverá assinar uma cópia do EIA/RIMA e do PCA.

Os profissionais que subscrevem os estudos e projetos, que integram os processos de licenciamento ambiental, serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no País, sua concepção, o equacionamento da geração, do armazenamento, da coleta até a disposição final, têm sido um constante desafio colocado aos municípios e à sociedade. Os resíduos, denominados comumente de lixo são gerados em grandes quantidades, devido à cultura e forma de vida estabelecidas na sociedade atual, estimando-se que a produção média diária per capita no Brasil seja de 1 Kg. A forma como esses resíduos são descartados possui impactos sociais profundos, uma vez que o seu acondicionamento ou o descarte inadequado podem causar graves problemas ambientais, econômicos e de saúde pública. Neste sentido, a UFVJM apresenta uma proposta inovadora na região e que irá solucionar o problema causado pela geração de resíduos.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os licitantes deverão possuir equipe técnica multidisciplinar, com formação que permita a execução das atividades inerentes ao meio físico, biótico, socioeconômico, e cultural e para a elaboração dos planos indicados no PCA. Deverá ser apresentada uma lista dos profissionais que compõe a equipe técnica, especificando a atribuição de cada um e formação técnica compatível com o objeto em licitação. A equipe deve contar com pelo menos os representantes das áreas indicadas no (roteiro para elaboração do EIA/RIMA) e (roteiro para elaboração do PCA), podendo o responsável pelo estudo constar nos dois roteiros. A comprovação da qualidade técnica da equipe e da sua experiência em EIA/RIMA deverá ser feita através das respectivas ARTs. A equipe técnica deverá ter pleno domínio sobre a concepção do empreendimento e das implicações específicas de cada uma de suas fases: planejamento, implantação, operação e descomissionamento; o processo de licenciamento ambiental e exigências pertinentes a cada uma de suas fases e ao seu encerramento; o conjunto de leis e normas que rege a preservação e a utilização do meio ambiente, relativo a todos seus fatores (físico, biótico, socioeconômico).

4.2. Os licitantes deverão apresentar declaração de que receberam e tomaram conhecimento de toda documentação necessária à elaboração das propostas.

4.3. Os licitantes deverão apresentar comprovante de que tomaram conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, com vistas à execução do objeto da Licitação em epígrafe, particularmente, as condições de acesso.

4.5. Cabe também aos licitantes apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.6. Os licitantes deverão apresentar declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

5. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A elaboração da minuta dos estudos solicitados será realizada em um prazo de três meses (caso envolva apenas os dados secundários existentes, sem contratação dos trabalhos de campo) ou seis (6) meses (caso haja necessidade de trabalhos de campo) contados a partir da entrega das informações solicitadas. A entrega da versão final do relatório deverá ocorrer 15 (quinze) dias após a devolução da minuta comentada.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos a serem aplicados nos serviços são os oriundos do Plano de Expansão da Rede Federal de Ensino Tecnológico.

7. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O processo de elaboração dos Estudos Ambientais deve contemplar técnicas de “aproximações sucessivas”, de maneira a esgotar as diversas possibilidades de verificação dos impactos, em termos de seus limites espaciais e temporais, as interrelações entre os meios físico, biótico, socioeconômico e cultural e significados no contexto das diversas áreas de estudo, conforme apresentados no (EIA/RIMA) e no (PCA), com suas respectivas notas explicativas indicadas no “Roteiro para elaboração do EIA e PCA”, que poderão auxiliar na elaboração do referido Estudo.

8.1- Obrigações da Contratada

A contratada se responsabilizará por:

- Executar os serviços de acordo com o escopo técnico apresentado nessa proposta técnica.
- Apresentar as ART's dos profissionais envolvidos.
- Disponibilizar transporte, hospedagem e alimentação para a equipe de profissionais, além de todos os materiais que forem necessários à execução das atividades.
- Realizar os estudos e planos abaixo:

8.1.1- EIA/RIMA

Apresentar as informações do Empreendimento de acordo com o Termo de Referência para o EIA/RIMA (Anexo 1):

1 Dados cadastrais;

2 Caracterização geral do empreendimento;

3 Descrição do empreendimento, com destaque para o item 3.4: Avaliação, no mínimo, dos seguintes aspectos ambientais, considerando as fases de planejamento, implantação, operação/manutenção e desativação do empreendimento:

3.4.1 Ruídos e vibrações

3.4.2 Efluentes líquidos

3.4.3 Esgoto sanitário

3.4.4 Efluentes atmosféricos

3.4.5 Resíduos sólidos gerados

4 Alternativas locacionais, com destaque para o item 4.3: Apresentação do diagnóstico ambiental da área de influência baseando-se na análise integrada dos componentes abiótico, biótico, socioeconômico e cultural.

5 Identificação dos potenciais impactos ambientais.

- 6 Alternativa locacional preferencial.**
- 7 Estudo e definição de medidas mitigadoras e compensatórias.**
- 8 Plano de acompanhamento e monitoramento.**
- 9 Síntese conclusiva da qualidade ambiental.**

ROTEIRO PARA PREPARAÇÃO DO RIMA

O Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) refletirá as conclusões do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e deverá contemplar as indicações listadas no Roteiro para Preparação do RIMA.

8.1.2- PCA

Apresentar as informações do Empreendimento de acordo com o Termo de Referência para o PCA.

- 1 Dados cadastrais**
- 2 Plano de Segurança**
- 3 Plano de controle e acompanhamento das emissões atmosféricas de fontes fixas**
- 4 Plano de monitoramento da qualidade do ar**
- 5 Plano de gerenciamento de resíduos sólidos**
- 6 Redes internas de coleta**
- 7 Plano de controle/tratamento de efluentes líquidos Industriais**
- 8 Plano de controle/tratamento de efluentes sanitários**
- 9 Plano de controle/tratamento de águas pluviais**
- 10 Plano de monitoramento de águas subterrâneas**
- 11 Lançamento de efluentes em corpo d'água receptor**
- 12 Ações de controle e avaliação dos níveis de ruído e vibrações**
- 13 Plano de medidas mitigadoras e compensatórias:**
 - 13.1- Medidas apontadas pelo EIA**
 - 13.2- Medidas solicitadas pela UFVJM para regularização ambiental:**
 - A- Plano de recuperação de áreas degradadas-PRAD (conforme diretrizes neste anexo)**
 - B- Plano de Conservação dos Solos (conforme diretrizes neste anexo)**

O EIA deverá ser apresentado em, no mínimo, 2 (duas) vias, em formato A4, obedecendo as diretrizes constantes do Termo de Referência. As ilustrações, mapas, cartas, plantas e desenhos que não puderem ser apresentados desta forma deverão constituir um volume anexo

- O RIMA deverá ser apresentado em, no mínimo, 5 (cinco) vias, obedecendo as diretrizes constantes no Termo de Referência.

- O PCA deverá ser apresentado em, no mínimo, 2 (duas) vias, em formato A4, obedecendo as diretrizes constantes do Termo de Referência. As ilustrações, mapas, cartas, plantas e desenhos que não puderem ser apresentados desta forma deverão constituir um volume anexo.

8.2- Obrigações da Contratante

-Disponibilizar todas as informações e documentos para o desenvolvimento dos Estudos (EIA/RIMA) e Planos (PCA: medidas mitigatórias levantadas, PRADs e Plano de Conservação de Solos) à serem elaborados pela contratada;

- Fornecer os projetos básicos (incluindo memorial descritivo, memória de cálculo e desenhos) dos equipamentos e sistemas de controle previstos para o Sistema de Tratamento Térmico de Resíduos Sólidos, incluindo, por exemplo, sistema de drenagem pluvial, sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, entre outros;

-Fornecer livre acesso à área objeto de estudo, para os profissionais envolvidos nos trabalhos de campo;

- Entregar os seguintes documentos impressos (3 vias) e uma cópia digital:

Planta topográfica e planialtimétrica das áreas de estudo;

8.3 O responsável técnico deverá garantir a qualidade técnica dos serviços, dentro dos padrões estabelecidos nas especificações, notificando a PROAD da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI em caso de necessidade de substituição de algum procedimento ou refazimento dos serviços, apresentando justificativa.

8.4 Para a realização dos serviços deverão ser utilizados procedimentos seguros, devendo a contratada manter seu pessoal devidamente protegido, com uso adequado de EPI's, de forma a evitar acidentes.

8.5 A contratada deve manter a PROAD informada sobre o andamento dos estudos, sugerindo orientações ou providências que julgar necessárias para o perfeito andamento dos serviços.

8.6 A contratada deverá acompanhar o cronograma físico dos estudos, de maneira a evitar atraso na sua

realização.

8.7 A licitante vencedora deverá zelar pela conservação dos equipamentos de propriedade da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM), que porventura forem usados durante a execução dos serviços.

9- DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O EIA/RIMA e o PCA deverão ser realizados no Campus JK, BR 367, KM 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina – MG. No PCA os PRADs deverão ser feitos na área onde ocorreu a extração ilegal de areia (nas coordenadas UTM SAD 69 23K X: 651429 / Y: 7988153) e na voçoroca localizada nas coordenadas UTM SAD 69 23K X:650998m/ Y:7988027.

10. DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE DA EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS:

10.1 Os empregados da Empresa contratada, que executarão os serviços, deverão trabalhar com CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, preso na lapela ou bordado, à altura do peito, correndo as despesas por parte da Contratada.

10.2 A Empresa contratada deverá apresentar, quando solicitada, comprovante dos exames médicos periódicos dos empregados, conforme Artigo 168, da CLT.

10.3 A Empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, declaração correspondente ao recolhimento do FGTS de seus empregados que estão prestando serviço na UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI.

10.4 A Empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, declaração do INSS, correspondente ao recolhimento de todos os seus empregados que estão com atividades na UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI.

10.5 A Contratada obriga-se a ressarcir a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às normas técnicas vigentes.

10.6 A Contratada obriga-se a prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todas as ferramentas e equipamentos necessários, em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e .

10.7 Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, ou ao meio ambiente, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI;

d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;

f) exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;

g) ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;

h) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança do trabalhador e ambiental;

i) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações para a correção de eventuais

vícios encontrados;

j) atender outras obrigações previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

k) A Empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI:

10.8 Convocar a licitante para execução dos serviços;

10.9 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;

10.10 Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;

10.11 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93. A fiscalização e atestação dos serviços serão feitas pela PROAD e ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE da UFVJM;

10.12 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

10.13 Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;

10.14 Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;

10.15 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

11. DO PAGAMENTO, DAS PENALIDADES, DA RESCISÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

11.1 Todas as disposições deste item estão devidamente discriminadas no Edital e na Minuta do Contrato, devendo ser fielmente observadas quando da contratação.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A licitante vencedora prestará garantia de execução, na modalidade de fiança bancária, no percentual de 5% (quatro por cento) do valor do contrato.

12.2 Caso o contrato seja prorrogado a garantia deve ser prorrogada por igual período.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI terá direito de, a qualquer tempo e lugar, desconsiderar a execução dos serviços que, de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

13.2. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais;

13.3. A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Diamantina, 17 de novembro de 2011.

Carlos Victor Mendonça Filho
Assessoria de Meio Ambiente

DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)

SISTEMA DE TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

INTRODUÇÃO

Este Termo visa orientar a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) do processo de Licença Prévia, para instruir o licenciamento de empreendimentos de **tratamento térmico de resíduos sólidos urbanos (RSU) e outros resíduos compatíveis**, em fornos de incineração, com capacidade instalada de até 0,5 t/h.

Este empreendimento classifica-se na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004 no código: F-05-13-4 (Incineração de resíduos). Dessa forma, seu enquadramento deve ser analisado, para fins de indenização de custos de análise do processo de regularização ambiental, tanto em termos de quantidade de resíduos a processar quanto de potência instalada, visando verificar qual representa a maior classe.

O empreendimento deverá ser concebido de modo a preencher as diretrizes estabelecidas pela FEAM neste Termo, o qual foi elaborado considerando as exigências da Resolução CONAMA nº 001/1986, outros Termos de Referência da FEAM e as melhores práticas em normalizações nacionais e internacionais, especialmente, Resolução CONAMA nº 316/2002 e Diretiva 2000/76/CE (União Européia).

Este Termo define o conteúdo mínimo de estudos, informações técnicas e avaliações ambientais a ser apresentado no EIA/RIMA, considerando normas nacionais e/ou do Estado de Minas Gerais, exceto para os padrões de emissão de efluentes atmosféricos e do efluente líquido procedente de sistema de lavagem de gases, para os quais adota a Diretiva 2000/76/CE, norma da União Européia mais rigorosa que a Resolução CONAMA nº 316/2002, aplicada a empreendimentos de tratamento térmico de resíduos sólidos urbanos.

Essa Deliberação estabelece ainda que poderá ser admitido um único processo de licenciamento ambiental para empreendimentos e atividades integrantes de planos de desenvolvimento aprovados previamente pelo órgão governamental competente, desde que estejam legalmente organizados, identificando-se o responsável pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.

DEFINIÇÕES

Área construída - somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil; deverá ser expressa em metro quadrado (m²). (DN COPAM nº 74/2004)

Área de influência - área geográfica a ser diretamente afetada pelos impactos do empreendimento (AID), bem como a afetada pelos impactos indiretos (AII), nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação das atividades.

Área total - dimensão total do(s) terreno(s) destinada(s) ao empreendimento, objeto da regularização ambiental, incluindo a área útil, devendo ser expressa em hectare (ha).

Área útil - somatório das áreas utilizadas pelo empreendimento para a consecução de seu objetivo social, incluídas, quando pertinentes, as áreas dos setores de apoio, as áreas destinadas à circulação, estocagem, manobras e estacionamento, as áreas efetivamente utilizadas ou reservadas para disposição ou tratamento de efluentes e resíduos, bem como a área correspondente à zona de amortecimento dos impactos em relação à vizinhança imediata. Ficam excluídas do cálculo da área útil as áreas de parques, de reservas ecológicas e legal, bem como as áreas consideradas de preservação permanente e de patrimônio natural. A área útil deve ser expressa em hectare (ha). (DN COPAM nº 74/2004)

Câmara de combustão - parte do forno de incineração onde os resíduos são inseridos a taxa de alimentação pré-definida, e ocorre o processo de queima controlada. Nesta câmara são produzidos gases, material particulado e escórias. **Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM TR EIA Tratamento Térmico Versão 1.0 - 30/08/2010 3 **Câmara de pós-combustão** - parte do forno de incineração onde se completa a queima controlada de monóxido de carbono e substâncias orgânicas contidos nos gases procedentes da câmara de combustão.

Capacidade instalada - capacidade máxima de produção do empreendimento ou atividade, a qual deverá ser informada levando-se em conta o porte e a quantidade de equipamentos de produção, bem como o número de empregados e a jornada de trabalho (horas/dia e dias/semana). A capacidade instalada deverá ser expressa necessariamente na unidade explicitada no texto descritivo do porte do empreendimento ou atividade. (DN COPAM nº 74/2004)

Ciclo de vida do produto - série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final. (Lei Federal nº 12.305/2010).

Cinzas volantes – partículas sólidas de pequena dimensão resultantes de processos de combustão, e normalmente retidas em sistemas de filtragem dos gases.

Compensação ambiental – mecanismo para contrabalançar os impactos sofridos pelo meio ambiente que, conforme o Decreto Estadual nº 45.175/2009, são identificados no processo de licenciamento ambiental do empreendimento, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental (EIA) ou parecer técnico do órgão licenciador, sendo os recursos destinados à implantação e regularização fundiária de unidades de conservação, sejam elas federais, estaduais ou municipais. A compensação ambiental não exclui a obrigação de atender às condicionantes definidas no processo de licenciamento, inclusive compensações de naturezas diversas daquelas exigidas pelo Decreto.

Destinação final ambientalmente adequada – destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e a segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos. (Lei Federal nº 12.305/2010).

Diagnóstico ambiental - atividade do Estudo de Impacto Ambiental destinada a caracterizar a qualidade ambiental da área de influência, antes da implantação do projeto, através da completa descrição e análise dos fatores ambientais e suas interações.

Disposição final ambientalmente adequada – distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos. (Lei Federal nº 12.305/2010)

Elementos do patrimônio arqueológico – parte do conjunto de bens culturais produzidos pelos seres humanos e que são, em determinado momento histórico, considerados significativos, e cuja preservação e proteção são reivindicadas, pelo menos em parte da sociedade, como relevantes. Fazem parte desse patrimônio os vestígios materiais, que restaram das atividades humanas, assim como as modificações na paisagem realizadas por seres humanos em determinado local ou região, e os vestígios da presença humana e objetos, mesmo que tenham sido removidos do local de origem. Tal patrimônio, dentro do âmbito dos estudos ambientais obrigatórios pelo CONAMA, é contemplado pela Portaria IPHAN nº 230/2002.

Equipamentos urbanos – todos os bens de utilidade pública, destinados a prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização governamental, em espaços públicos e privados.

Escala adequada – aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados.

Escória – caracteriza-se como uma mistura heterogênea de inertes, materiais ferrosos, não-ferrosos, cerâmicos, vidro e materiais não combustíveis, provenientes do forno de incineração dos resíduos sólidos urbanos ou compatíveis.

Estudo de Impacto Ambiental (EIA) - conjunto de atividades técnicas e científicas destinadas à análise das alternativas, identificação, previsão e valoração dos impactos de cada uma, incluindo a alternativa de não realização do projeto. Deve ser realizado por equipe multidisciplinar habilitada, independente do empreendedor, e de acordo com as instruções técnicas fornecidas pelo Órgão Ambiental.

Forno de incineração - inclui os sistemas de alimentação de resíduos, combustível e ar e de coleta dos resíduos da combustão, bem como as câmaras de combustão e pós-combustão que devem ser operadas a temperatura de, no mínimo, 850 (oitocentos e cinquenta) graus centígrados.

Impacto ambiental – conforme Resolução CONAMA nº 001/1986, qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

- I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- II - as atividades sociais e econômicas;
- III - a biota;
- IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- V - a qualidade dos recursos ambientais.

Intervenção ambiental – conforme a Portaria nº 02/2009 (IEF):

- I - a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca ou sem destoca para uso alternativo do solo;
- II - a intervenção em áreas de preservação permanente com ou sem supressão de vegetação nativa;
- III - a destoca em vegetação nativa;
- IV - a limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso;
- V - o corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural;
- VI - a coleta de plantas e produtos da flora nativa;

VII - o Manejo Sustentável da vegetação nativa;

VIII - o corte e a poda de árvores em meio urbano;

IX - a regularização da ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente - APP;

X - a regularização de Reserva Legal, por meio de demarcação, relocação, recomposição, compensação ou desoneração, nos termos da Lei Estadual nº 14.309/2002 (Lei Florestal de Minas Gerais) e Lei Federal nº 4.771/1965 (Código Florestal).

Medidas compensatórias - medidas destinadas a compensar impactos negativos não mitigáveis ou não suficientemente mitigáveis.

Medidas mitigadoras - ações, equipamentos ou dispositivos destinados a corrigir ou eliminar os impactos, ou reduzir a sua magnitude.

Número de empregados - número total de pessoas que trabalham no empreendimento, seja nas atividades de produção, administrativas ou de suporte, incluídas as contratações de qualquer natureza cujo objeto seja a prestação não eventual de serviços. (DN COPAM nº 74/2004)

Parte interessada (stakeholder) - indivíduo ou grupo que tem um interesse em quaisquer decisões ou atividades de uma organização do empreendimento (com base na norma *International Organization Standardization/Final Draft International Standard ISO/FDIS 26000* - Diretrizes sobre Responsabilidade Social).

Plano de Controle Ambiental (PCA) – documento por meio do qual o empreendedor apresenta os projetos e detalhamentos de planos definidos no EIA, capazes de prevenir e/ou controlar os impactos ambientais decorrentes das fases de implantação, operação e desativação do empreendimento para o qual está sendo requerida a licença.

Rejeitos – resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada. (Lei Federal nº 12.305/2010)

Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) - instrumento de comunicação que consubstancia os resultados do estudo de impacto ambiental, em linguagem corrente e acessível aos setores sociais afetados. Recomenda-se que a equipe, que irá elaborá-lo, seja composta também por profissional de comunicação.

Resíduos compatíveis aos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU):

- resíduos industriais, que por sua natureza e composição sejam similares aos resíduos sólidos urbanos, excluídos os resíduos perigosos e os rejeitos radioativos;
- resíduos de serviços de saúde do Grupo D da Resolução CONAMA nº 358/2005;
- lodos gerados em estações de tratamento biológico de efluentes líquidos compatíveis com os esgotos sanitários.

Resíduos perigosos – são os resíduos definidos na norma ABNT NBR 10.004 como classe I, devido suas características de periculosidade (em função de suas propriedades físicas, químicas ou infecto-contagiosas), ou de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade, ou oriundos de fontes relacionadas nos anexos A ou B da referida norma.

Resíduos recebidos – todos os resíduos sólidos urbanos e compatíveis a estes que são recebidos para processamento no empreendimento.

Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) – resíduos domiciliares (os originários de atividades domésticas em residências urbanas) e resíduos de limpeza urbana (os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana). (Lei Federal nº 12.305/2010).

SIGLAS, SÍMBOLOS E ABREVIATURAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

CERH – Conselho Estadual de Recursos Hídricos

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental

d – dia

DN – Deliberação Normativa

DBO – Demanda Bioquímica de Oxigênio

DQO – Demanda Química de Oxigênio

ha – hectare

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IEF – Instituto Estadual de Florestas

IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas

IN – Instrução Normativa

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

km – quilômetro

m – metro

NBR – Norma Brasileira

pH – concentração hidrogeniônica

ppmv – parte por milhão em volume

RSU – Resíduo Sólido Urbano

SEMAD – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM – Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

t – tonelada

US.EPA – *United States Environmental Protection Agency*

UTM – Universal Transversa de Mercator

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O EIA deverá ser apresentado em, no mínimo, 2 (duas) vias, em formato A4, obedecendo as diretrizes constantes deste documento. As ilustrações, mapas, cartas, plantas e desenhos que não puderem ser apresentados desta forma deverão constituir um volume anexo.

b) O RIMA deverá ser apresentado em, no mínimo, 5 (cinco) vias, obedecendo as diretrizes constantes deste formato.

c) Todas as ilustrações, cartas, plantas, desenhos, mapas e fotografias deverão ser perfeitamente legíveis em todas as cópias do EIA e do RIMA.

d) O Órgão Ambiental encaminhará cópia do RIMA aos órgãos públicos que tiverem relação com o projeto, informando e orientando quanto ao prazo para manifestação.

e) O RIMA será acessível ao público, permanecendo cópia na SUPRAM.

f) O Órgão Ambiental, conforme prescrito na Lei Federal nº 10.650/2003, permitirá o acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem do licenciamento ambiental e fornecerá todas as informações ambientais que estejam sob sua guarda, em meio escrito, visual, sonoro ou eletrônico, assegurado o sigilo comercial, industrial, financeiro ou qualquer outro sigilo protegido por lei, bem como o relativo às comunicações internas dos órgãos e entidades governamentais.

DIRETRIZES GERAIS

a) O EIA deverá analisar todas as alternativas de concepção, tecnológicas, de localização e de técnicas construtivas previstas, justificando a alternativa adotada, sob os pontos de vista técnico, ambiental e econômico.

b) Deverão ser pesquisados os impactos gerados sobre a área de influência, em todas as etapas do empreendimento, desde o planejamento até a desativação das instalações (incluindo as ações de manutenção), bem como a distribuição espacial/social dos ônus e benefícios, para cada alternativa. Esses impactos deverão estar discriminados como: positivos e negativos; diretos e indiretos; primários e secundários; imediatos, de médio e longo prazos; cíclicos, cumulativos e sinérgicos; locais e regionais; estratégicos, temporários e permanentes; reversíveis e irreversíveis.

c) Deverão ser considerados os planos e programas governamentais, propostos e em implantação na área de influência do projeto, e sua compatibilidade.

d) A elaboração dos estudos ambientais, a implantação, operação e desativação do empreendimento devem se pautar pelos princípios da responsabilidade socioambiental, entendida como a responsabilidade de uma organização pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente, por meio de um comportamento ético e transparente, que: contribua para o desenvolvimento sustentável, inclusive a saúde e bem estar da sociedade; leve em consideração as expectativas das partes interessadas; esteja em conformidade com a legislação aplicável e seja consistente com as normas internacionais de comportamento; esteja integrada em toda a organização; e seja praticada em suas relações.

e) A equipe responsável pela elaboração do EIA/RIMA deverá ter pleno domínio sobre: a concepção do empreendimento e das implicações específicas de cada uma de suas fases: planejamento, implantação, operação e descomissionamento; o processo de licenciamento ambiental e exigências pertinentes a cada uma de suas fases e ao seu encerramento; o conjunto de leis e normas que rege a preservação e a utilização do meio ambiente, relativo a todos seus fatores (físico, biótico, socioeconômico).

f) O processo de elaboração dos Estudos Ambientais deve contemplar técnicas de “aproximações sucessivas”, de maneira a esgotar as diversas possibilidades de verificação dos impactos, em termos de seus limites espaciais e temporais, as interrelações entre os meios físico, biótico e socioeconômico e significados no contexto das diversas áreas de estudo.

g) Deverão ser consideradas as notas explicativas indicadas no “Roteiro para elaboração do

EIA”, que poderão auxiliar na elaboração do referido Estudo.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO EIA

1 Dados cadastrais

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
Nome			
CPF/CNPJ	Identidade	Órgão Expedidor	UF
Endereço		Caixa Postal	
Município	Distrito ou localidade	UF	CEP
DDD	Fone	Fax	E-mail
<input type="checkbox"/> Pessoa Física		<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	
Condição do Empreendedor		Cadastro de Produtor Rural – PR	
		<input type="checkbox"/> Proprietário <input type="checkbox"/> Arrendatário <input type="checkbox"/> Parceiro <input type="checkbox"/> Posseiro <input type="checkbox"/> Outros	
Cargo/ Função			
1.2 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Nome / Razão social		Inscrição no INCRA	
Nome fantasia		CNPJ	
Zona Rural?			
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não, preencha umas da opções ao lado	<input type="checkbox"/> Residencial	<input type="checkbox"/> Comercial
Endereço		Caixa Postal	
Município	Distrito ou Localidade	UF	CEP
DDD	Fone	Fax	E-mail
Inscrição estadual		Inscrição municipal	
Os dados de correspondência são os mesmos do empreendimento?		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não, preencha os campos abaixo
Endereço p/ correspondência			
Caixa Postal	Município	UF	CEP
DDD	Fone	Fax	E-mail
1.3 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ÁREA AMBIENTAL			
Nome		CPF	
Registro no Conselho de Classe		ART / outro	
Endereço		Caixa Postal	
Município	Distrito ou Localidade	UF	CEP
DDD	Fone	Fax	E-mail
1.4 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO AMBIENTAL			
EMPRESA			
Razão social			
Nome fantasia		CNPJ	
Endereço		Caixa Postal	
Município	Distrito ou Localidade	UF	CEP
DDD	Fone	Fax	E-mail
TÉCNICO			
Nome		CPF	
Registro no Conselho de Classe		ART / outro	
Endereço		Caixa Postal	
Município	Distrito ou Localidade	UF	CEP
DDD	Fone	Fax	E-mail
OUTROS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DOS ESTUDOS			
Liste todos os profissionais que desenvolverão os estudos e área de atuação com respectiva ART.			
Estudo	Nome	ÁREA/ART	
RUÍDOS E VIBRAÇÕES -Engenheiro Ambiental ou Engenheiro de Segurança do trabalho			

<p>MEIO FÍSICO Geologia/Geomorfologia: Geólogo</p> <p>Dispersão atmosférica: Engenheiro Químico, Engenheiro Ambiental e Cartografia</p> <p>MEIO BIÓTICO Botânica: -Biólogo, Engenheiro Florestal ou afins. Avifauna: -Biólogo (Ornitólogo) Mastofauna: -Biólogo (Mastozoólogo) Herpetofauna: -Biólogo (Herpetólogo)</p> <p>SOCIOECONÔMICO -Economista</p> <p>CULTURAL e PROSPECÇÃO ESPELEOLÓGICA -Arqueólogo - Espeleólogo</p>		
--	--	--

Apresentar anexo contendo **cópia das ARTs e comprovante de pagamento de taxa. Necessariamente deverão ser juntadas as Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os profissionais envolvidos nas elaboração dos estudos ambientais.**

A equipe técnica multidisciplinar deverá assinar uma cópia do EIA/RIMA.

Os profissionais que subscrevem os estudos e projetos, que integram os processos de licenciamento ambiental, serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

1.5 LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (REPRODUZIR PARA CADA ALTERNATIVA LOCACIONAL)

Assinalar Datum (<i>Obrigatório</i>)		<input type="checkbox"/> SAD 69 <input type="checkbox"/> WGS 84 <input type="checkbox"/> Córrego Alegre			
Formato Lat/Long		Latitude		Longitude	
Grau	Min	Seg	Grau	Min	Seg
Formato UTM (X, Y)		X (6 dígitos. Não considerar casas decimais) =		Y (7 dígitos. Não considerar casas decimais) =	
Fuso		<input type="checkbox"/> 22 <input type="checkbox"/> 23 <input type="checkbox"/> 24			
Local (fazenda, sítio etc.)		Município(s)			
Referência adicional para localização					
Bacia Hidrográfica					
Sub-bacia Hidrográfica					

2 Caracterização geral do empreendimento

2.1 Contextualização do projeto dentro do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e justificativa para a implantação do empreendimento, bem como descrição sucinta das unidades que o irão compor, especificando aquelas que são objeto do presente licenciamento, e apresentação do cronograma físico de implantação.

3 Descrição do empreendimento

3.1 Consolidação dos dados sobre o projeto, com destaque para aqueles que se diferem entre as alternativas locais, contemplando:

- 3.1.1 Capacidade nominal de recepção de resíduos (t/dia e t/ano).
- 3.1.2 Origens e tipos de resíduos recebidos e processados.

- 3.1.3 Capacidade instalada do forno de incineração (t/h e t/ano).
- 3.1.4 Quantidade mínima de resíduos recebidos (t/d ou t/ano).
- 3.1.5 Percentual de rejeitos.
- 3.1.6 Horários e regime de funcionamento dos setores administrativo e operacional.
- 3.1.7 Número de empregados previstos nas fases de implantação e operação.
- 3.1.8 Áreas total (ha), útil (ha) e construída (m²), especificando também as áreas reservadas para ampliações e/ou inclusões de novas unidades.
- 3.1.9 Consumo e origem da água de abastecimento doméstico e operacional.
- 3.1.10 Consumo específico de água por quantidade de resíduos recebidos (m³/t).
- 3.1.11 Consumo de combustíveis auxiliares e situações de uso.[NE-01]
- 3.1.12 Geração específica de efluentes líquidos industriais (m³/t resíduo).
- 3.1.13 Quantificação da carga poluidora de efluentes líquidos, em termos de DBO, DQO, sólidos suspensos totais, fósforo total e nitrogênio amoniacal total (t/mês).
- 3.1.14 Custos estimados do investimento, manutenção e operação.
- 3.1.15 Cronograma físico-financeiro.

3.2 Descrição do sistema de recepção e armazenamento transitório dos resíduos recebidos, contemplando: [NE-02]

- 3.2.1 Detalhamento das áreas de recepção, triagem e armazenamento transitório, bem como:
 - a) Descrição/características dos equipamentos utilizados na triagem.
 - b) Percentual de recuperação de matéria orgânica e recicláveis e de geração de rejeitos (discriminando as frações, inclusive de resíduos perigosos) pelo processo de triagem.
 - c) Previsão de paradas para manutenção preventivas e solução de problemas no sistema de triagem.
- 3.2.2 Detalhamento da área de preparação da mistura de resíduos recebidos e procedimentos utilizados, caso pertinente.
- 3.2.3 Definição e justificativa da capacidade máxima e o período de armazenamento. [NE-03]
- 3.2.4 Sistema de caracterização dos resíduos, para avaliar sua adequação ao processo de tratamento térmico adotado, contemplando:
 - a) Os parâmetros relativos ao poder calorífico, cinzas e, quando couber, metais, halogênios e seus compostos.
 - b) Métodos de amostragem e análise a serem utilizados, com os respectivos limites de detecção.
- 3.2.5 Sistema de documentação, devendo o registro conter, no mínimo, informações sobre o local de origem dos resíduos (se procedente de indústria, citar o processo produtivo do gerador), quantidade e caracterização.
- 3.2.6 Destinação final a ser dada aos resíduos nos períodos de paradas da planta, cuja duração ultrapasse a capacidade de armazenamento transitório.
- 3.2.7 Procedimentos nas áreas de manipulação e armazenamento de resíduos que atenuem ou eliminem a emissão de substâncias odoríferas.
- 3.2.8 Descrição da forma de acondicionamento e da capacidade de armazenamento transitório de rejeitos. [NE-04]
- 3.2.9 Descrição da disposição final ambientalmente adequada a ser dada aos rejeitos. [NE-05]

3.3 Memorial Descritivo do empreendimento contendo, no mínimo, as seguintes informações: [NE-06]

- 3.3.1 Descrição sucinta das tecnologias existentes e justificativa da alternativa escolhida, a qual deverá estar de acordo com o conceito de melhor técnica disponível.
- 3.3.2 Concepção da planta de tratamento térmico, com descrição dos sistemas de controle e automação, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:
 - a) Câmara de pós-combustão a uma temperatura mínima de 850 °C, podendo atingir 1.100 °C (no caso de incineração de resíduos que contenham mais de 1% de substâncias orgânicas halogenadas, expressas como cloro), medidas próximo da parede interior ou em outro ponto representativo dessa câmara, durante 2 (dois) segundos.
 - b) Condições de incineração que permitam um teor de carbono orgânico total (COT) das escórias e cinzas volantes inferior a 3%, ou perda por combustão inferior a 5% do peso seco do material. Se necessário, devem ser utilizadas técnicas adequadas de tratamento prévio dos resíduos.
 - c) Cada forno de incineração equipado com pelo menos um queimador auxiliar, ativado automaticamente para garantir a temperatura igual ou superior a 850 °C, referente aos gases de combustão, após a última injeção de ar de combustão, e durante as operações de arranque e parada, e enquanto a câmara de combustão contiver resíduos não queimados.

d) Sistema automático de intertravamento, que impeça a alimentação de resíduos, e que funcione nas seguintes condições:

I - No arranque, enquanto não for atingida a temperatura de 850 °C ou outra temperatura mais elevada definida na Licença Ambiental.

II - Baixa temperatura de combustão (menor que 850 °C ou outra temperatura mais elevada definida na Licença Ambiental).

III - Falta de indicação de chama.

IV - Falta de energia elétrica ou queda brusca de tensão.

V - Queda do teor de oxigênio (O₂) na câmara pós-combustão ou na chaminé.

VI - Excesso de monóxido de carbono (CO) na chaminé acima de 500 ppmv.

VII - Mau funcionamento dos monitores e registradores de oxigênio ou de monóxido de carbono.

VIII - Interrupção do funcionamento de equipamentos de controle/tratamento de efluentes atmosféricos.

IX - Parada do ventilador ou exaustor.

X - Sobrepressão positiva na câmara de combustão.

XI - Queda de suprimento do ar de instrumentação.

XII - Sempre que as medições contínuas previstas pelo Órgão Ambiental indiquem que foi excedido qualquer um dos valores-limites de emissão.

e) No caso do intertravamento por ultrapassagem dos valores-limite de emissão, continuidade do tratamento térmico não excedendo 04 (quatro) horas ininterruptas e 60 (sessenta) horas por ano.

f) Sistema de arrefecimento da escória procedente do forno de incineração.

g) Sistema de monitoramento e registro contínuo pelo menos dos seguintes parâmetros operacionais do tratamento térmico dos resíduos:

I - Taxa de alimentação de resíduos em cada forno de incineração (t/h).

II - Temperatura próxima da parede interna ou de outro ponto representativo da câmara de combustão e da câmara de pós-combustão.

III - Concentração de oxigênio no efluente gasoso no ponto representativo.

IV - Pressão do efluente gasoso no ponto representativo.

V - Temperatura do efluente gasoso no ponto representativo.

VI - Teor de vapor de água do efluente gasoso no ponto representativo.

VII - Teor de monóxido de carbono no efluente gasoso no ponto representativo.

3.3.3 Leiaute da área do empreendimento, em escala adequada, destacando: a planta de tratamento térmico, as unidades auxiliares, as fontes fixas de emissão de ruídos e vibrações, os pontos de emissão de efluentes, as redes de efluentes e de águas pluviais, as áreas destinadas aos sistemas de tratamento de efluentes e resíduos a serem propostos (inclusive aterros de resíduos industrial e/ou sanitário e compostagem, se houver), e a delimitação de futuras ampliações e/ou inclusões de novas unidades (incluir legenda para a simbologia utilizada).

3.3.4 Listagem e especificações disponíveis dos equipamentos utilizados na planta de tratamento térmico, nas unidades auxiliares e outros ainda não relacionados.

3.3.5 Fluxograma do processo de tratamento térmico, destacando os pontos ou etapas em que há emissões de ruídos e vibrações, de efluentes líquidos (inclusive chorume, águas de refrigeração e águas oriundas de operações de lavagens de pisos, equipamentos e caminhões), de efluentes gasosos, material particulado, odores e de geração e destinação final de resíduos sólidos (inclusive aterros de resíduos industrial e/ou sanitário e compostagem, se houver). No fluxograma deverá estar incluída a legenda para a simbologia utilizada.[NE-07]

3.3.6 Descrição textual e detalhada do processo, com base no fluxograma e no leiaute, destacando as transformações físicas e químicas que porventura ocorram. Deverão ser apresentadas informações que permitam identificar as fontes ou etapas de geração de ruídos, de efluentes líquidos, de efluentes gasosos, de material particulado, odores e de resíduos sólidos. No caso de transformações químicas, apresentar as reações pertinentes.

3.3.7 Relação dos equipamentos do laboratório de controle de qualidade, caso existente dentro da área do empreendimento, e de seus métodos analíticos. [NE-08]

3.3.8 Descrição dos produtos utilizados, destacando as quantidades médias consumidas, em base diária ou mensal, especificando formas de acondicionamento e, no que for pertinente, propriedades gerais, tais como: composição química, concentração, estado físico, informações toxicológicas, distribuição granulométrica, densidade, teor de umidade, pH *in natura* ou em solução aquosa, solubilidade em água, limites superior e inferior de explosividade, pontos de fulgor, de combustão e de ignição etc. (estas informações poderão ser obtidas junto aos próprios fornecedores ou fabricantes). Deverão ser identificados

também os produtos anti-incrustantes, anticorrosivos, biocidas ou outros, utilizados para tratamento da água dos circuitos de refrigeração.

3.3.9 Balanços de massa da planta de tratamento térmico e da compostagem.

3.3.10 Formas de acondicionamento e capacidade de armazenamento transitório dos insumos e/ou resíduos gerados. [NE-09]

3.3.11 Frequência e duração estimada das paradas da planta para manutenção e para reparação de eventuais danos, identificando também as potenciais ocorrências.

3.3.12 Sistema de registro de toda anormalidade envolvendo paradas das unidades, derramamento ou vazamento de efluentes/resíduos.

3.3.13 Descrição para cada bacia de contenção das áreas de tancagem: dimensões e características construtivas, produtos armazenados, volume e distribuição dos tanques por bacia e volume de deslocamento de cada tanque. [NE-10]

3.3.14 Sistema de drenagem e armazenamento para as águas pluviais contaminadas, procedentes, por exemplo, das instalações da planta de tratamento térmico e de derrames ou de operações de combate a incêndios.

3.3.15 Estudo de Análise de Risco, conforme metodologia da Norma Técnica da CETESB P 4.261 - "*Manual de Orientação para a Elaboração de Estudos de Análise de Riscos*".

3.4 Avaliação, no mínimo, dos seguintes aspectos ambientais, considerando as fases de planejamento, implantação, operação/manutenção e desativação do empreendimento:

3.4.1 Ruídos e vibrações

a) Identificação das fontes de poluição sonora, visando avaliar, no mínimo, o atendimento à Lei Estadual nº 10.100/1990 ou que lhe suceder, ou, caso mais restritiva, a norma específica do município onde se localizará o empreendimento. Quanto às fontes de vibrações, avaliar suas implicações, com citação da(s) norma(s) pertinente(s).

b) Atendendo à Resolução CONAMA nº 001/1990, posterior à Lei Estadual nº 10.100/1990, as medições de ruído deverão ser efetuadas de acordo com a norma ABNT NBR 10.151, a qual especifica inclusive os itens a serem apresentados no relatório do ensaio.

c) A constatação de que os níveis de ruído não serão atendidos, e que as vibrações possam ter implicações que necessitem ações preventivas, caracteriza a necessidade de apresentação de propostas de medidas mitigadoras no item 8.

3.4.2 Efluentes líquidos

a) Para cada efluente líquido industrial e/ou sanitário da planta de tratamento térmico, proceder conforme as exigências a seguir:

I - Descrição do regime de lançamento (contínuo ou descontínuo).

II - No caso de lançamento descontínuo, especificar o volume e a duração média das descargas, bem como o número de descargas por dia e/ou por ciclo de trabalho, no caso de produção em bateladas.

III - No caso de lançamento contínuo de regime variável, especificar os valores máximo e médio de descarga ao longo de um dia, detalhando em que fase do processo produtivo ou intervalos do dia ocorre a descarga máxima.

IV - Visando à caracterização do efluente e à sua confrontação com os padrões de lançamento prescritos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH nº 01/2008, apresentar a caracterização estimada (especificando a referência), contemplando, no mínimo, os seguintes parâmetros: vazão média diária, pH, DBO5, DQO, temperatura, materiais sedimentáveis, óleos e graxas, sólidos em suspensão totais, mercúrio total, cádmio total, arsênio total, chumbo total, cromo trivalente, cobre dissolvido, níquel total e zinco total; bem como os parâmetros cromo hexavalente e o somatório das concentrações de dioxinas e furanos (determinadas conforme conversão pelos fatores de equivalência de toxicidade do anexo V da Diretiva 2000/76/CE), prescritos, respectivamente, na Resolução CONAMA nº 397/2008 e no anexo IV da Diretiva 2000/76/CE. A caracterização do efluente deverá considerar a amostragem representativa de um ciclo completo de trabalho, devendo ser referentes às amostragens compostas, se for o caso.

b) A constatação de que os efluentes líquidos não atendam às exigências das normas supracitadas caracteriza a necessidade de apresentação de propostas de medidas mitigadoras no item 8.

3.4.3 Esgoto sanitário

a) Embora a carga poluente do esgoto sanitário seja típica, apresentar a caracterização estimada (especificando a referência).

b) Considerando que o esgoto sanitário *in natura* não atende aos padrões de lançamento da

Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH nº 01/2008, apresentar propostas de medidas mitigadoras no item 8.

3.4.4 Efluentes atmosféricos

a) Para todas as fontes de efluentes atmosféricos da planta de tratamento térmico, proceder conforme as exigências a seguir: [NE-11]

I - Descrição da frequência das emissões (contínua ou descontínua). II - No caso de emissões descontínuas, especificar o número e a duração média das descargas ao longo de um dia e/ou de um ciclo completo de trabalho, caso a produção seja em batelada.

III - No caso de emissões contínuas de vazão variável, especificar em que fase do processo produtivo ou intervalos do dia ocorre a descarga máxima, informando sua duração média.

IV - Visando à caracterização do efluente atmosférico procedente do forno de incineração e a sua confrontação com os padrões de emissão prescritos no anexo V da Diretiva 2000/76/CE ou outra norma que venha a ser posteriormente definida pela FEAM/COPAM, apresentar a caracterização estimada (citando a referência). Os resultados deverão ser expressos de maneira concordante com as unidades previstas na Diretiva.

V - Caso exista um gerador de emergência para o fornecimento de energia elétrica ao empreendimento, apresentar a caracterização das emissões desse equipamento, para verificação do atendimento aos padrões de emissão, conforme o tipo de combustível utilizado, especificados na Resolução CONAMA nº 382/2006 ou que lhe suceder, e o registro atualizado do número de horas de funcionamento e consumo de combustível anuais para este equipamento.

b) A constatação de que os efluentes atmosféricos não atendam aos padrões de emissão das normas supracitadas, caracteriza a necessidade de apresentação de propostas de medidas mitigadoras no item 8.

3.4.5 Resíduos sólidos gerados

a) Caracterização estimada dos resíduos sólidos gerados, com base em laudo de análises e classificação segundo a norma ABNT NBR 10.004, informando a taxa de geração. [NE-12]

b) O plano de gerenciamento dos rejeitos e resíduos sólidos, com os objetivos, legislação aplicável, diretrizes e procedimentos a serem adotados, deverá ser apresentado como uma das propostas de medidas mitigadoras no item 8, considerando as Normas Técnicas pertinentes da ABNT e as exigências das normas: Deliberação Normativa COPAM nº 07/1981, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Estadual nº 18.031/2009 e Decreto Estadual nº 45.181/2009. [NE-13]

c) Quanto ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos, gerados no processo, deverá atender as diretrizes estabelecidas no §20 do artigo 39 da Lei Federal nº 12.305/2010.

4 Alternativas locais

4.1 Apresentação das propostas de alternativas locais, contemplando os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1 Estudo de dispersão das emissões atmosféricas, considerando os aspectos ambientais levantados no item 3.4, com as coordenadas planialtimétricas (latitude, longitude e altitude) dos pontos de emissão, a indicação do sistema de referência e o método de determinação. [NE-14]

4.1.2 Estudo de autodepuração do corpo d'água receptor dos efluentes líquidos, considerando vazões de referência adotadas pelo IGAM para a gestão de recursos hídricos no Estado e os aspectos ambientais levantados no item 3.4.

4.1.3 Estudo da vulnerabilidade natural da área de influência do empreendimento, considerando o Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE-MG).

4.1.4 Descrição de intervenções ambientais previstas.

4.1.5 Caracterização do histórico de uso e ocupação do solo nas áreas pleiteadas e entorno, considerando sua área de influência.

4.1.6 A escolha do local deverá atender aos seguintes critérios mínimos: [NE-15]

a) Ser preferencialmente em área ou distrito industrial.

b) Preferencialmente não se localizar em área ou município turístico.

c) Obedecer à distância mínima de 500 m de assentamentos humanos, visando minimizar impactos decorrentes de eventuais odores.

d) Obedecer às exigências do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), constantes na Lei Federal nº 9.985/2000 ou que lhe suceder.

e) Obedecer às políticas florestais e de proteção à biodiversidade, estabelecidas na Lei Estadual nº 14.309/2002 (Lei Florestal de Minas Gerais), incluindo alterações constantes na Lei Estadual nº 18.365/2009 e no Decreto Estadual nº 45.166/2009, ou que lhe sucederem.

f) Considerar as condições ambientais da área de influência e de seu entorno, bem como, a

direção predominante dos ventos na região, de forma a minimizar a propagação de emissão atmosférica para cidades, núcleos populacionais e habitações, áreas de produção ou comercialização de alimentos ou outros estabelecimentos públicos mais próximos.

g) Considerar o disposto no Plano Diretor de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica onde o empreendimento se localizará, no que tange às áreas de restrição de uso para fins de proteção e conservação de recursos hídricos.

4.2 Descrição das áreas de influência direta e indireta dos impactos, definindo, justificando e mapeando, em escala adequada, a área geográfica a ser afetada pelo empreendimento, considerando as bacias ou sub-bacias hidrográficas:

4.2.1 Para os meios físico e biótico, as áreas mínimas a serem consideradas nos estudos devem ser aquelas delimitadas pelo Decreto Estadual nº 45.175/2009: área de interferência direta - até 10 km da linha perítrica da área principal do empreendimento, onde os impactos incidem de forma primária; área de interferência indireta - abrangência regional ou da bacia hidrográfica na qual se insere o empreendimento, onde os impactos incidem de forma secundária ou terciária.

A área de interferência direta poderá se estender além daquela definida pelo Decreto, caso a incidência do impacto direto extrapole esse limite.

Ressalta-se que, para o diagnóstico da qualidade do ar e a caracterização e classificação do solo, a área de influência deve necessariamente considerar o Estudo de dispersão das emissões atmosféricas.

Para o meio socioeconômico, a área de influência direta deverá necessariamente abranger o município onde se insere o empreendimento.

4.2.2 A localização do empreendimento em mapa, preferencialmente em escala 1:10.000, e a apresentação de sua área de influência em imagens de satélite (programa *Google Earth* ou outros), indicando:

a) Coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou UTM, pelo menos de um ponto central, com indicação do sistema de referência.

b) Localização do terreno em relação, pelo menos, a dois logradouros principais, às principais redes viárias e a corpos d'água mais próximos, indicando as denominações.

c) Localização de unidades de conservação.

d) Pontos de lançamento dos efluentes doméstico e industrial após tratamento.

4.2.3 A delimitação do perímetro do empreendimento, georreferenciado em arquivo formato shape ou extensão dxf.

4.3 Apresentação do diagnóstico ambiental da área de influência baseando-se na análise integrada dos componentes **abiótico, biótico, socioeconômico e cultural**. No diagnóstico devem ser considerados e detalhados os aspectos que levam à análise dos efeitos e suas consequências. A base de dados deve conceituar, delimitar e caracterizar a situação ambiental da área de influência do empreendimento, antes da implantação do empreendimento. Para tanto, deverão ser apresentadas as informações a seguir, devendo estas, quando couber, ser apresentadas em planta planialtimétrica em escala compatível e ainda, por meio de fotos datadas e com legendas explicativas.

4.3.1 Meio físico[NE-16]

a) Clima:

I - Caracterização do clima nos períodos sazonais (especialmente chuvoso e seco), com indicação da estação meteorológica de referência, considerando os seguintes parâmetros climáticos: temperaturas máximas, médias e mínimas do ar, os índices pluviométricos, a umidade do ar, radiação solar, pressão atmosférica, a velocidade e direção predominante dos ventos.

b) Qualidade do ar:

I – Caracterização da qualidade do ar com base em estimativa das concentrações dos seguintes poluentes atmosféricos: partículas totais em suspensão (PTS), partículas inaláveis (PM10 e PM2,5), dióxido de enxofre (SO2), óxidos de nitrogênio (NOX), monóxido de carbono (CO), ozônio (O3), Hidrocarbonetos Totais (HCT), Benzeno, Tolueno e Xileno (BTX), Dioxinas/Furanos (PCDD/PCDF), traços de metais pesados (Hg, Cd, Tl, As, Co, Ni, Te, Se, Cr, Zn, Pb, Sb, Mn) e fluoretos, no ar urbano residencial e rural agrícola, em pontos críticos apontados no Estudo de dispersão das emissões atmosféricas e inventário de fontes de emissão de poluentes atmosféricos na área de influência do empreendimento. Considerar como referência de padrões de qualidade do ar a Resolução CONAMA nº 003/1990, e normas da US.EPA e Comunidade Européia.

c) Geologia:

I – Descrição geológica geral considerando a área de influência do empreendimento.

II - Caracterização geológica geotécnica com ênfase na determinação de

profundidade de nível d'água e permeabilidade em escala local.

d) Geomorfologia e pedologia:

I - Caracterização e classificação das formas de relevo, quanto à sua gênese na escala regional e local. A área de abrangência deve considerar o Estudo de dispersão das emissões atmosféricas.

II - Dinâmica dos processos geomorfológicos (ocorrência e/ou propensão de processos erosivos, movimentos de massa, inundações, assoreamentos etc.).

IV - Caracterização pedológica e susceptibilidade à erosão.

V – Caracterização e classificação do solo de acordo com o artigo 12 da Resolução CONAMA nº 420/2009, considerando o histórico da área.

e) Caracterização espeleológica:

I - Caracterização da existência de cavernas, grutas e abrigos e fenômenos cársticos.

f) Patrimônio natural e histórico:

I - Identificação e caracterização da existência de paisagens notáveis, definidas no Decreto Estadual nº 33.944/1992 como áreas com importância cênica ou histórica.

g) Recursos hídricos:

I - Usos da água, nos cursos d'água da área de influência, em especial a jusante do empreendimento.

II - Caracterização da qualidade do corpo d'água receptor dos efluentes do empreendimento, quanto às vazões máximas, médias e mínimas e, no mínimo, aos parâmetros estabelecidos na Classe 2 da Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH nº 01/2008.

III – Caracterização hidrogeológica em escala regional e local devendo ser apresentados os seguintes estudos:

- localização, natureza, geometria e estrutura geológica dos aquíferos regionais;

- qualidade das águas (características físico-químicas e biológicas) e seu eventual consumo (quantidade, tipo de consumidor, localização dos pontos de captação etc.);

- relações com águas superficiais e com outros aquíferos.

IV – Complementação da caracterização hidrogeológica em escala local, com os seguintes estudos:

- caracterização do fluxo das águas subterrâneas incluindo mapa potenciométrico indicando a direção predominante do fluxo e áreas de descarga e recarga;

- vulnerabilidade natural dos aquíferos a contaminação na área diretamente afetada.

4.3.2 Meio biótico

a) Descrição e caracterização da cobertura vegetal, dos biomas e das tipologias da área do empreendimento, identificando as fitofisionomias a serem suprimidas.

b) Mapeamento e caracterização da cobertura vegetal, conforme mapa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ressaltando as Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação.

c) Identificação de espécies vegetais, endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção, conforme Lista das Espécies Ameaçadas de Extinção da Flora do Estado de Minas Gerais, constante na Deliberação COPAM nº 85/1997.

d) Descrição, caracterização e identificação de espécies da avifauna, mastofauna e herpetofauna, com ênfase em espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção, conforme Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção da Fauna do Estado de Minas Gerais, constante na Deliberação Normativa COPAM nº 147/2010 ou que lhe suceder.

f) Identificação de possível introdução ou proliferação de espécies invasoras (vegetais e animais) por favorecimento da implantação do empreendimento.

g) No caso de utilização de agroquímicos, definir motivo e condições de uso e caracterização dos possíveis efeitos sobre o meio biótico.

4.3.3 Meio socioeconômico

a) Condições sociais e econômicas do município: principais atividades econômicas, serviços de infraestrutura, equipamentos urbanos, sistemas viário e de transporte; Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Índice Mineiro de Responsabilidade Social (IMRS) e arrecadação municipal.

b) Descrição dos imóveis e áreas vizinhas, em um raio definido conforme delimitação das áreas de interferência do empreendimento, contemplando a caracterização das edificações existentes, com

destaque para clínicas médicas, hospitais, habitações, escolas e estabelecimentos agropecuários, comerciais e industriais.

c) Condições de saúde da população do município quanto às principais doenças endêmicas e respiratórias e sua área de incidência; infraestrutura de serviços, com avaliação da capacidade de atendimento.

d) Organização social no município, com destaque para a área de entorno do empreendimento: grupos e/ou instituições existentes, lideranças, movimentos comunitários, forças e tensões sociais.

e) Potencial de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis para fins de inclusão social do projeto. Caracterizar histórico e experiências, processo de organização e condições de trabalho.

f) Planos governamentais federais, estaduais e municipais em desenvolvimento ou projetados para o município; implementações ainda necessárias para a implantação do empreendimento.

g) Caracterização das atividades econômicas (propriedades rurais, estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços) expostas a interferências diretas do empreendimento (inclusive relativas às emissões atmosféricas), por meio de levantamento de dados primários.

h) Perfil socioeconômico das famílias e comunidades das áreas expostas a interferências diretas do empreendimento (inclusive relativas às emissões atmosféricas), por meio de levantamento de dados primários.

i) Caracterização das vias de acesso a serem utilizadas pelo empreendimento quanto às condições de pavimentação, conservação, sinalização, tráfego de veículos e pedestres.

j) Lazer, turismo e cultura: principais atividades e equipamentos urbanos e rurais localizados nas áreas expostas a interferências diretas do empreendimento.

k) Identificação e descrição dos elementos dos patrimônios natural, cultural e arqueológico. Para este último, deve ser observado o disposto na Portaria IPHAN nº 230/2002.

14.4 Delimitação, em escala adequada, das áreas de expansão urbana, industrial e turística e dos principais usos do solo: residencial, comercial, industrial, de recreação, turístico, agrícola, pecuária e atividades extrativas, bem como dos equipamentos urbanos e elementos do patrimônio histórico, arqueológico, paleontológico, paisagístico e cultural; delimitação das áreas sujeitas a impactos diretos do empreendimento, segundo esses mesmos elementos.

5 Identificação dos potenciais impactos ambientais

5.1 Considerando as características do empreendimento frente ao diagnóstico ambiental das alternativas locacionais, identificar, valorar e interpretar os prováveis impactos ambientais nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação, especificando a metodologia utilizada. Deverão ser incluídos nessa abordagem:

5.1.1 Na fase de planejamento:

a) Expectativa da população com relação à implantação e operação do empreendimento, natureza da atividade e impactos dela decorrentes.

b) Expectativa dos catadores que tem seu sustento na área de influência do empreendimento.

5.1.2 Na fase de implantação:

a) Incômodos à população provocados por poluição do ar, ruídos e vibrações gerados pelas obras de implantação do empreendimento.

b) Comprometimento de atividades econômicas, sociais e culturais e de bens imóveis decorrentes de interferências em propriedades de terceiros.

c) Comprometimento de sistemas de infraestrutura, equipamentos urbanos e acessos viários.

d) Supressão de fitofisionomias vegetais e comprometimento de habitats da fauna associada, em razão de desmatamento da área a ser utilizada pelo empreendimento.

e) Comprometimento de elementos dos patrimônios natural, cultural e arqueológico. Para o patrimônio arqueológico regional, os impactos deverão ser avaliados com base no diagnóstico elaborado, na análise das cartas ambientais temáticas (geologia, geomorfologia, hidrografia, declividade e vegetação) e nas particularidades técnicas das obras (Portaria IPHAN nº 230/2002).

f) Interferências no lençol freático, na estabilidade dos solos e nas fundações de edificações vizinhas às obras, em razão da movimentação de terra.

g) Surgimento ou agravamento de focos de erosão; carreamento de sólidos.

5.1.3 Na fase de operação:

a) Aumento da incidência das principais doenças que poderão ocorrer ou propagar com a implantação do empreendimento, inclusive devido aos impactos sobre a agropecuária, correlacionando-as às substâncias potencialmente presentes nos efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos processados ou a serem gerados.

b) Comprometimento paisagístico.

c) Comprometimento da cobertura vegetal em função das emissões atmosféricas.

d) Contribuição das emissões de gases para o efeito estufa, com base em estudo de estimativas utilizando metodologias para cálculo de emissões do setor de resíduos, sugeridas pelo Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas – IPCC. O estudo deverá conter, no mínimo, estimativas para emissão dos gases dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄) e óxido nitroso (N₂O), exclusivamente resultantes das atividades previstas, provenientes das fontes de emissão.

5.1.4 Na fase de desativação:

a) Comprometimento paisagístico e degradação do solo, risco de contaminação do solo por estruturas, equipamentos e materiais remanescentes; degradação de ecossistemas; mudanças na topografia do local.

b) Supressão de postos de trabalho.

5.2 Essa identificação deverá também considerar eventuais impactos decorrentes da implementação de medidas mitigadoras e compensatórias (como, por exemplo, interrupção temporária de acessos viários e emissão de poeira causada por obras de adequação desses acessos para comportar incremento de tráfego).

5.3 A determinação da magnitude e da importância dos impactos deverá ser acompanhada da descrição dos indicadores de impacto adotados, dos critérios, métodos e técnicas utilizadas.

5.4 Síntese conclusiva dos impactos ambientais sem a adoção de medidas ambientais: abordagem dos impactos mais **significativos** positivos e negativos, previstos em cada fase do projeto, incluindo o prognóstico da qualidade ambiental nas áreas de influência e diretamente afetada, nos casos de adoção do projeto na alternativa selecionada sem a aplicação de medidas preventivas mitigadoras e compensatórias de impactos, e na hipótese de sua não implementação, determinando e justificando os horizontes de tempo considerados.

6 Alternativa locacional preferencial

6.1 Apresentação e avaliação dos critérios utilizados na comparação das alternativas locais analisadas, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto, e justificativa da opção mais adequada considerando as condições ambientais, sociais e econômicas.

7 Estudo e definição de medidas mitigadoras e compensatórias

7.1 Medidas mitigadoras e compensatórias, para a alternativa locacional preferencial, que possam eliminar e/ou reduzir, por controle/tratamento ambiental, e/ou compensar, considerando os impactos ambientais previstos. Indicar os responsáveis pela implementação das mesmas, a fase do empreendimento em que serão adotadas, o respectivo cronograma de execução e o prazo de permanência de sua aplicação. O estudo deverá abranger, no mínimo, as seguintes informações:

7.1.1 Medidas de interlocução com a sociedade, capazes de favorecer a efetiva participação das partes interessadas no processo de discussão da viabilidade, implantação, operação e desativação do empreendimento.

7.1.2 Medidas de redução das interferências e incômodos à população nas fases de implantação, operação e desativação do empreendimento.

7.1.3 Medidas para compensação dos impactos decorrentes da aquisição de imóveis e de outras interferências e incômodos à população.

7.1.4 Medidas de preservação e documentação dos patrimônios natural, cultural e arqueológico a serem afetados. Para o Patrimônio Arqueológico, deve ser elaborado um Programa de Prospecção e de Resgate, conforme dispõe Portaria IPHAN nº 230/2002 (se for o caso).

7.1.5 Medidas para redução dos impactos na paisagem.

7.1.6 Medidas e ações de integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis ao projeto que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

7.1.7 Medidas visando a contratação de seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública por resíduos sólidos perigosos manuseados, produzidos e tratados pelo empreendedor, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação a serem fixados

em regulamento (Lei Federal nº 12.305/2010).

7.2 Referente aos sistemas de tratamento, controle e destinação final de efluentes líquidos, atmosféricos e resíduos sólidos, deverá ser apresentada uma descrição sucinta e justificativa das escolhas, frente às tecnologias existentes. [NE-17]

8 Plano de acompanhamento e monitoramento

8.1 Programas de acompanhamento e monitoramento dos impactos ambientais, identificados no item 5, e da eficiência das medidas mitigadoras durante as fases de implantação à desativação do empreendimento, considerando: [NE-18]

8.1.1 Justificativa dos parâmetros, indicadores e frequências selecionados para a avaliação de impactos ambientais.

8.1.2 Caracterização das redes de amostragem da qualidade do ar, solo, água e vegetação e da rede de percepção de odores, com coordenadas geográficas dos pontos de medição, justificando seu dimensionamento e distribuição espacial. [NE-19]

8.1.3 Justificativas dos métodos a serem empregados no processamento das informações levantadas, visando retratar o quadro de evolução dos impactos ambientais causados pelo empreendimento.

8.1.4 Cronograma de implantação e desenvolvimento das atividades de monitoramento.

8.1.5 Indicação e justificativa dos métodos de coleta e análise de amostras e indicação dos responsáveis pela implementação dos programas, com respectivos limites de detecção.

8.2 Plano de Monitoramento Prévio da Qualidade Ambiental, conforme o programa apresentado no item 9.1, indicando pontos candidatos para implantação de estações de monitoramento da qualidade do ar dos poluentes citados no item 4.4.1-b, em área residencial urbana e área rural agrícola na área de influência do empreendimento, visando obter dados primários da qualidade ambiental na área de influência do empreendimento, de forma a servir como marco de referência dos monitoramentos a serem periodicamente realizados. Deverão estar explicitadas as coordenadas geográficas dos pontos de medição e frequência, bem como os indicadores que justificaram a sua escolha, acompanhada do cronograma executivo.

9 Síntese conclusiva da qualidade ambiental

9.1 Avaliação do cenário futuro com o empreendimento e aplicação das medidas mitigadoras e compensatórias, segundo o conjunto das alterações positivas e negativas, comparado com o cenário de não implementação do empreendimento, determinando e justificando os horizontes de tempo considerados. Nesse contexto, deve-se proceder a análise da distribuição social dos ônus e benefícios decorrentes do empreendimento, considerando como unidades de análise:

9.1.1 Áreas de influência direta e indireta do empreendimento.

9.1.2 Cada um dos diferentes segmentos do público potencialmente afetado, por exemplo: municipalidade, moradores e usuários das áreas expostas aos impactos diretos, bem como aqueles que desenvolvem atividades econômicas nessas áreas etc.

ROTEIRO PARA PREPARAÇÃO DO RIMA

O Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) refletirá as conclusões do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) contemplando, no mínimo:

1 Os objetivos e justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais.

2 A descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais, especificando para cada uma, nas fases de implantação e operação, a área de influência, as matérias-primas e mão-de-obra, as fontes de energia, os processos e técnicas operacionais, os prováveis efluentes e resíduos, e os empregos diretos e indiretos a serem gerados.

3 A síntese dos resultados de diagnóstico ambiental da área de influência do projeto.

4 A descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação e operação de atividades, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos, indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação e interpretação.

5 A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como, da sua não realização.

6 A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderem ser evitados, e o grau de alteração esperado.

7 O programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos, indicando os responsáveis por sua execução.

8 A síntese dos resultados do Estudo de Análise de Risco.

9 A descrição das ações e equipamentos utilizados nas diferentes possibilidades de emergência ambiental.

10 Recomendações quanto à alternativa locacional mais favorável (conclusões e comentários de ordem geral).

Notas Explicativas (NE) Nº NE	Item	Descrição
01	3.1.11	As “situações de uso” que se referem aos combustíveis auxiliares devem ser, no mínimo: arranque e paragem da instalação; manutenção da temperatura mínima dos fornos; e em equipamentos móveis e gerador de emergência.
02	3.2	As áreas de recepção e triagem de resíduos deverão ser cobertas, impermeabilizadas e com sistema de coleta e tratamento adequado do chorume. Outras áreas do empreendimento, tais como as de processo, deverão ser impermeabilizadas e cobertas, e as de circulação impermeabilizadas, dotadas de sistemas de drenagem e, caso pertinente, conduzindo a tratamento adequado.
03	3.2.3	O prazo máximo para armazenamento de RSU, com característica biodegradável, na área do empreendimento, deverá considerar a possibilidade de emissão de odores e de proliferação de vetores.
04	3.2.8	Adicionalmente, os rejeitos deverão ser adequadamente armazenados, considerando as normas ABNT aplicáveis, NBR 11.174 e 12.235, e nas embalagens deverão constar os rótulos de risco e de segurança previstos na NBR 7.500.
05	3.2.9	O transporte rodoviário deverá observar os requisitos da norma NBR 13.221 e, no caso de resíduos perigosos (classe I), na SUPRAM responsável pela regularização ambiental do empreendimento.
06	3.3	Consideram-se “unidades auxiliares”: setores de armazenamento, posto de abastecimento de veículos, laboratórios de controle de qualidade ou de pesquisa, sistemas de controle/tratamento de efluentes e resíduos, e outras especificadas pelo empreendedor.
07	3.3.5	a) Consideram-se os dutos de exaustão de ar dos ambientes ocupacionais como fontes de emissão de gases e de material particulado. b) Consideram-se também como resíduos sólidos as embalagens sem retorno ao fornecedor/fabricante, tais como: tambores, bombonas, caixas, <i>big-bags</i> , latas, vidrarias, baldes, galões etc.
08	3.3.7	Somente será aceito relatório/laudo de ensaio emitido por laboratório que esteja em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 89/2005.
09	3.3.10	Descrição das unidades de armazenamento, especificando sua forma e capacidade (silos, tanques, pilhas ao ar livre, produtos a granel em galpões etc.), considerando a compatibilidade química entre as substâncias armazenadas, sistemas de drenagem de águas pluviais e as medidas de controle de odores e proliferação de vetores.
10	3.3.13	Considerar como referência para as áreas de tancagem a norma ABNT NBR 17505 – “ <i>Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis</i> ”.
11	3.4.4-a	a) Para fins de caracterização de efluentes atmosféricos deverão ser consideradas também as substâncias odoríferas resultantes de fontes fixas e difusas. b) Para as fontes a serem monitoradas, apresentar desenho da chaminé ou duto, especificando o diâmetro e indicando a posição dos pontos de amostragem, segundo normas ABNT, CETESB ou US.EPA.
12	3.4.5-a	a) As substâncias e/ou elementos químicos a serem rastreados para fins de classificação dos resíduos deverão ser estipulados com base no processo de produção e ainda, com base naquelas substâncias passíveis de serem formadas em decorrência de reações químicas paralelas, inerentes ao processo produtivo. b) Deverão estar explicitados todos os resíduos sólidos gerados, tais como cinzas volantes, escória, refratários do forno de incineração, embalagens contaminadas e resíduos dos sistemas de controle/tratamento de efluentes.

13	3.4.5- b	O plano de gerenciamento de resíduos sólidos, quanto ao uso agrícola de lodo biológico, deverá atender à Resolução CONAMA nº 375/2006, e a comercialização de fertilizantes orgânicos deverá previamente atender às Instruções Normativas Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) nº 25/2005 e 27/2006 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
14	4.1.1	O estudo da dispersão das emissões atmosféricas deverá, necessariamente, alicerçar a decisão quanto à localização do empreendimento, conforme exigência da Resolução CONAMA nº 316/2002.
15	4.1.6	Recomenda-se que a área total do empreendimento tenha dimensão suficiente para permitir o posicionamento de suas unidades a uma distância de, no mínimo, 500 m de sua área limítrofe, como precaução para um futuro crescimento urbano na área de entorno do empreendimento.
16	4.3.1	a) Os parâmetros de caracterização da qualidade do corpo d'água receptor dos efluentes líquidos deverão ser comparados aos prescritos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH nº 01/2008. b) Os parâmetros de caracterização da qualidade da água subterrânea deverão ser comparados com os prescritos no anexo II da Resolução CONAMA nº 420/2009. c) Os parâmetros de caracterização do solo deverão ser comparados com os prescritos no anexo II da Resolução CONAMA nº 420/2009, quando especificados nessa norma.
17	7.2	a) O sistema de tratamento dos efluentes atmosféricos deverá estar dotado de equipamentos para o monitoramento contínuo, no mínimo, dos parâmetros: material particulado, óxidos de nitrogênio (NOx), monóxido de carbono (CO), hidrocarbonetos totais (HCT ou HC), ácido clorídrico (HCl), ácido fluorídrico (HF), óxidos de enxofre (SOx), carbono orgânico total (COT) e vapor d'água (caso não se proceda a secagem dos gases de combustão antes da amostragem). b) Informar sobre a existência da chaminé de desvio (<i>by pass</i>), suas dimensões e situações previstas de uso.
18	8.1	O monitoramento das emissões atmosféricas deverá contemplar: a) avaliação das emissões na fonte, procedentes do forno de incineração, conforme parâmetros e frequências estabelecidos na Diretiva 2000/76/CE ou outra norma que venha a ser estabelecida pela FEAM/COPAM; b) avaliação da qualidade do ar no entorno, conforme parâmetros e frequências estabelecidos na Resolução CONAMA nº 003/1990 ou que lhe suceder.
19	8.1.2	O monitoramento das emissões atmosféricas deverá contemplar: a) avaliação das emissões na fonte, procedentes do forno de incineração, conforme parâmetros e frequências estabelecidos na Diretiva 2000/76/CE ou outra norma que venha a ser estabelecida pela FEAM/COPAM; b) avaliação da qualidade do ar no entorno, conforme parâmetros e frequências estabelecidos na Resolução CONAMA nº 003/1990 ou que lhe suceder.

Diamantina, 17 de novembro de 2011.

Carlos Victor Mendonça Filho
Assessoria de Meio Ambiente

DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA)

SISTEMA DE TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

INTRODUÇÃO

Este Termo visa orientar a elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA) do processo de Licença de Instalação, para instruir o licenciamento de empreendimentos de **tratamento térmico de resíduos sólidos urbanos (RSU) e outros resíduos compatíveis**, em fornos de incineração, com capacidade instalada inferior 0,5 t/h.

SIGLAS, SÍMBOLOS E ABREVIATURAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

CERH – Conselho Estadual de Recursos Hídricos

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental

d – dia

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

NBR – Norma Brasileira

RSU – Resíduo Sólido Urbano

SEMAD – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM – Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

t – tonelada

UTM – Universal Transversa de Mercator

DIRETRIZES GERAIS

O Plano de Controle Ambiental (PCA) constituir-se-á de Projetos Básicos e detalhamentos de planos, considerando as medidas mitigadoras propostas no Estudo de Impacto Ambiental (EIA), bem como acrescentadas em condicionantes, aprovadas na Licença Prévia, para as fases de planejamento, implantação, operação/manutenção e desativação.

Conforme Decreto Federal nº 10.650/2003, será assegurado o sigilo comercial, industrial, financeiro ou qualquer outro sigilo protegido por lei, bem como o relativo às comunicações internas dos órgãos e entidades governamentais. A fim de que seja resguardado o sigilo de informações, o empreendedor ou seu representante legal deverá indicar essa circunstância, de forma expressa e fundamentada, e apresentar tais informações sigilosas em separado no PCA, para especial arquivamento.

A apresentação do PCA deverá seguir necessariamente o roteiro constante neste Termo e quaisquer documentos que venham a integrá-lo deverão estar no idioma português e em conformidade com o Sistema Internacional de Unidades – SI.

Os Projetos Básicos, além de seguirem os critérios deste roteiro, deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas técnicas aplicáveis, constando:

- a) Justificativa técnica da concepção de tratamento proposta.
- b) Cronograma físico-financeiro, destacando as etapas pertinentes.
- c) Manual, sucinto, de operação dos sistemas de tratamento/controle propostos.
- d) Rotina de manutenção preventiva e/ou preditiva dos sistemas de tratamento/controle propostos.
- e) Estimativa dos custos de manutenção e operação dos sistemas de tratamento/controle propostos.
- f) Bibliografia consultada e/ou referências técnicas adotadas.

Os desenhos, mapas, plantas e gráficos deverão ser numerados e apresentados obedecendo às correspondentes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em escalas gráficas, de tal forma que se permita identificar claramente os seus elementos, em todas as folhas, abrangendo a identificação e o local do empreendimento, sua área de influência e outros detalhes imprescindíveis à sua localização e inserção na região.

O Órgão Ambiental poderá, a seu critério, consideradas as peculiaridades do empreendimento e a sua localização, estipular frequências específicas para as amostragens e análises propostas nos Programas de Automonitoramento, bem como, posteriormente, considerando o histórico dos resultados, alterar os respectivos programas.

Deverão ser consideradas as notas explicativas indicadas no “Roteiro para elaboração do PCA”, que poderão auxiliar na elaboração do referido Plano.

1. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PCA

1 Dados cadastrais 1.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
Nome			
CPF/CNPJ	Identidade	Órgão Expedidor	UF
Endereço		Caixa Postal	
Município	Distrito ou localidade	UF	CEP
DDD	Fone	Fax	E-mail
<input type="checkbox"/> Pessoa Física		<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	
Condição do Empreendedor		Cadastro de Produtor Rural – PR	
		<input type="checkbox"/> Proprietário <input type="checkbox"/> Arrendatário <input type="checkbox"/> Parceiro <input type="checkbox"/> Posseiro <input type="checkbox"/> Outros	
Cargo/ Função			
1.2 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Nome / Razão social		Inscrição no INCRA	
Nome fantasia		CNPJ	
Zona Rural?			
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não, preencha umas da opções ao lado		<input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial
Endereço		Caixa Postal	
Município	Distrito ou Localidade	UF	CEP
DDD	Fone	Fax	E-mail
Inscrição estadual		Inscrição municipal	
Os dados de correspondência são os mesmos do empreendimento?		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não, preencha os campos abaixo
Endereço p/ correspondência			
Caixa Postal	Município	UF	CEP
DDD	Fone	Fax	E-mail
1.3 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ÁREA AMBIENTAL			
Nome		CPF	
Registro no Conselho de Classe		ART / outro	
Endereço		Caixa Postal	
Município	Distrito ou Localidade	UF	CEP
DDD	Fone	Fax	E-mail
1.4 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO AMBIENTAL			
EMPRESA			
Razão social			
Nome fantasia		CNPJ	
Endereço		Caixa Postal	
Município	Distrito ou Localidade	UF	CEP
DDD	Fone	Fax	E-mail
TÉCNICO			
Nome		CPF	
Registro no Conselho de Classe		ART / outro	
Endereço		Caixa Postal	
Município	Distrito ou Localidade	UF	CEP
DDD	Fone	Fax	E-mail
OUTROS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DOS ESTUDOS			
Liste todos os profissionais que desenvolverem os estudos e acrescente os seus nomes inserindo novas linhas abaixo.			
Estudo Plano de Segurança - Engenheiro Ambiental ou Engenheiro de Segurança do trabalho Plano de controle e acompanhamento das emissões atmosféricas de fontes fixas	Nome	ÁREA/ART	

<p>-Engenheiro Químico e Engenheiro Ambiental</p> <p>Plano de monitoramento da qualidade do ar -Engenheiro Químico e Engenheiro Ambiental</p> <p>Plano de gerenciamento de resíduos sólidos -Engenheiro Ambiental ou áreas afins</p> <p>Redes internas de coleta -Engenheiro Ambiental ou áreas afins</p> <p>Plano de controle / tratamento de efluentes sanitários e Águas Pluviais. -Engenheiro Ambiental ou áreas afins</p> <p>Ações de controle e avaliação dos níveis de ruído e vibrações -Técnico em segurança do trabalho e Engenheiro Ambiental ou Engenheiro de Segurança do trabalho</p> <p>Plano de medidas mitigadoras e compensatórias -Engenheiro Ambiental ou áreas afins</p> <p>PRAD Engenheiro Florestal, Engenheiro Ambiental e/ou Agrônomo e afins;</p> <p>Plano de Conservação de Solos Agrônomo, Engenheiro Florestal e/ou Agrícola</p>					
<p>Apresentar anexo contendo cópia das ARTs e comprovante de pagamento de taxa. Necessariamente deverão ser juntadas as Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os profissionais envolvidos nas elaboração dos Estudos Ambientais. A equipe técnica deverá assinar uma cópia do PCA. Os profissionais que subscrevem os estudos e projetos, que integram os processos de licenciamento ambiental, serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.</p>					
1.5 LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO					
Assinalar Datum (<i>Obrigatório</i>)		<input type="checkbox"/> SAD 69 <input type="checkbox"/> WGS 84 <input type="checkbox"/> Córrego Alegre			
Formato Lat/Long		Latitude		Longitude	
Grau Min		Seg Grau		Min Seg	
Formato UTM (X, Y)		X (6 dígitos. Não considerar casas decimais) =		Y (7 dígitos. Não considerar casas decimais) =	
Fuso		<input type="checkbox"/> 22 <input type="checkbox"/> 23 <input type="checkbox"/> 24			
Local (fazenda, sítio etc.)		Município(s)			
Referência adicional para localização					
Bacia Hidrográfica					
Sub-bacia Hidrográfica					

2 Plano de segurança

2.1 Considerando as possibilidades de acidentes nas áreas de produção, áreas de armazenamento de produtos e insumos diversos, áreas de tratamento de efluentes (líquido e atmosférico) e áreas de tratamento, armazenamento e/ou disposição de resíduos, apresentar:

2.1.1 Documento comprobatório da apresentação ao Corpo de Bombeiros Militar do projeto de controle e combate a incêndios, referente às instalações do empreendimento.

2.1.2 Projetos das ações ambientais recomendadas no **Estudo de Análise de Riscos**, constante no EIA.

2.2 Considerando as exigências estabelecidas na Resolução CONAMA nº 316/2002 ou que lhe suceder, apresentar:

2.1.1 Plano do Teste de Queima do sistema de tratamento térmico, conforme diretrizes do anexo II dessa Resolução, a ser implementado antes do início de operação do empreendimento.

2.1.2 Plano de Contingência, conforme anexo III dessa Resolução, a ser implementado sempre que houver ocorrência de fogo, explosão ou liberação de emissões perigosas, que possam causar impacto à saúde e/ou ao meio ambiente.

2.1.3 Plano de Emergência, conforme anexo IV dessa Resolução, a ser implementado na ocorrência de acidentes nas áreas de estocagem de resíduos, em operações de descarregamento e em equipamentos ou sistema de tratamento térmico de resíduos.

3 Plano de controle e acompanhamento das emissões atmosféricas de fontes fixas

3.1 Considerando a capacidade nominal instalada no empreendimento, deverá ser apresentado o Projeto Básico dos sistemas de tratamento das emissões atmosféricas de fontes fixas, capaz de enquadrar os efluentes do sistema de tratamento térmico e os demais nas condições previstas, respectivamente, na Diretiva 2000/76/CE e na Resolução CONAMA nº 382/2006, contendo no mínimo: [NE-01]

3.1.1 Memorial de cálculo, plantas, descrição e especificação dos elementos de projeto, critérios, fórmulas, hipóteses e considerações feitas para fins de cálculos, acrescentando-se, no que for pertinente, as folhas de dados dos equipamentos.

3.1.2- Fluxograma, plantas e cortes do sistema de tratamento proposto, em escala adequada, destacando todos os processos físicos e/ou químicos envolvidos, bem como a localização destes sistemas na área industrial, evidenciando suas interligações com as unidades de produção e com os equipamentos periféricos (dutos, ventiladores, ejetores etc.). No caso de dutos ou chaminés, especificar em texto e desenhos que suas estruturas atenderão aos requisitos necessários para amostragem isocinética, quando necessária. [NE-02]

3.1.3 Especificação das reações químicas que porventura ocorram no processo de tratamento de efluentes, informando o consumo médio de cada produto químico, em base diária ou mensal, apresentando os cálculos estequiométricos pertinentes.

3.1.4 Estimativa e justificativa da taxa de geração de efluentes líquidos e/ou de lodo decorrente da operação do sistema de tratamento proposto, com base em cálculos teóricos. No caso de lodo, informar as características prováveis e o destino, com base no estudo preliminar desse material, segundo a norma ABNT NBR 10.004; e para o efluente líquido, além das características e o destino final, indicar em planta as interligações entre tubulações ou canaletas que os conduzam ao seu destino.

3.1.5 Garantia explícita do projetista quanto ao atendimento aos padrões de emissão previstos na Diretiva 2000/76/CE e Resolução CONAMA nº 382/2006, juntamente com a especificação da eficiência de projeto e o seu critério de determinação, bem como a garantia explícita do projetista quanto a não emanar odores incômodos decorrentes das fontes, capazes de afetar outras atividades ou estabelecimentos existentes nas imediações.

3.1.6 Detalhamento do Plano de Monitoramento dos Efluentes Atmosféricos, a partir de proposta apresentada no EIA, prevendo-se amostragens periódicas e contínuas, para verificação de atendimento aos padrões de emissão. No monitoramento contínuo das emissões atmosféricas, procedentes do forno de incineração, deverá estar previsto equipamento reserva.[NE-03]

3.1.7 Relação de equipamentos dos sistemas de tratamento e controle de efluentes atmosféricos, com todas as especificações técnicas e finalidades operacionais.

3.2 Apresentar Plano de Inspeção e Manutenção do Sistema de Monitoramento Contínuo, com os registros completos das intervenções de inspeção, manutenção e calibração.

4 Plano de monitoramento da qualidade do ar

4.1 Apresentar o Projeto Básico do sistema de monitoramento da qualidade do ar a ser implementado, para verificação periódica do atendimento aos padrões da Resolução CONAMA nº 003/1990, e anexar:

4.1.1 A relação de equipamentos dos sistemas de monitoramento da qualidade do ar, com todas as especificações técnicas e finalidades operacionais.

4.1.2 A localização planialtimétrica dos pontos de amostragem e justificativas da escolha, considerando a área de influência determinada no EIA, com indicação explícita do raio de distância em relação ao empreendimento.

4.1.3 A localização da Estação Meteorológica que será utilizada como fonte de dados no monitoramento.

5 Plano de gerenciamento de resíduos sólidos

5.1 O empreendedor deverá prever o envio de informações ao Órgão Ambiental sobre a movimentação de todos os resíduos sólidos gerados no processo, considerando o plano de gerenciamento apresentado no EIA.[NE-04]

5.2 O empreendedor deverá manter sob sua guarda as notas fiscais de venda ou de recibos de doação dos resíduos, devidamente assinados pelo recebedor, cuja eventual apresentação poderá ser solicitada pelo Órgão Ambiental.

5.3 Para os resíduos sólidos gerados no empreendimento nas fases de implantação e operação/manutenção, apresentar: [NE-05]

5.3.1 Projetos Básicos previstos no plano de gerenciamento constante no EIA ou RCA, referentes aos sistemas de tratamento, controle e/ou disposição final de resíduos a serem implantados dentro da área do empreendimento, inclusive de processos de tratamento das escórias e de inertização das cinzas volantes, caso previstos. [NE-06].

5.3.2 Descrição das formas de acondicionamento e armazenamento temporário.

5.3.3 Listagem de nomes, endereços e telefones de contato de pessoas e/ou empresas adquirentes ou receptoras de resíduos e/ou subprodutos, que porventura sejam reciclados externamente ao estabelecimento industrial. Deverá ser informado, ainda, se o receptor ou adquirente do resíduo tem licença do Órgão Ambiental de seu Estado.

5.3.4 Na hipótese dos resíduos sólidos não serem tratados dentro da área das instalações do empreendimento, comprovar que o destinatário que os receberá está devidamente licenciado para este fim.

6 Redes internas de coleta

6.1 Apresentar, em planta, a rede de coleta de efluentes líquidos de origem industrial, a rede de esgoto sanitário, a rede de águas pluviais e a rede de água de refrigeração, evidenciando as interligações existentes. Na planta em questão deverão estar evidenciadas, também, as interligações das redes de efluentes líquidos industriais e de esgoto sanitário com as respectivas unidades de tratamento e com as tubulações que conduzem ao corpo hídrico receptor. Não será admitido o lançamento de efluentes líquidos de qualquer natureza na rede de drenagem pluvial. [NE-07]

7 Plano de controle/tratamento de efluentes líquidos Industriais

7.1 Considerando a capacidade nominal instalada do empreendimento, deverá ser apresentado o Projeto Básico do sistema de tratamento capaz de enquadrar tais efluentes nas condições previstas na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008 e, para cromo hexavalente, a Resolução CONAMA nº 397/2008.

7.2 A seleção do sistema deverá ser precedida de considerações técnicas quanto à necessidade ou não de segregar algum tipo de efluente para tratamento em separado. Da mesma forma, deverá ser considerada a viabilidade técnica de tratar o esgoto sanitário em conjunto com os efluentes líquidos de origem industrial. Os comentários pertinentes deverão integrar o PCA.

7.3 Os projetos básicos dos sistemas de tratamento propostos para os efluentes como um todo ou para efluentes líquidos segregados, deverão atender às seguintes exigências: [NE-08]

7.3.1 Serem fundamentados em caracterização do efluente apresentada no EIA, incluindo-se, caso pertinente, o volume adicional de efluentes líquidos gerados em decorrência do tratamento de efluentes

atmosféricos e/ou de resíduos sólidos porventura existentes (lavador de gases, leito de secagem de lodo, filtro-prensa etc.).

7.3.2 Descreverem os critérios adotados para a seleção da área destinada à implantação do sistema de tratamento proposto, bem como a caracterização da área em questão, sob o ponto de vista da cobertura vegetal existente, proximidade de algum corpo d'água (especificar distância), riscos de inundação, profundidade do lençol freático, coeficiente de permeabilidade do terreno, proximidade de residências ou de outros estabelecimentos (especificar distâncias).

7.3.3 Apresentarem memorial de cálculo, plantas, descrição e especificação dos elementos de projeto, critérios, fórmulas, hipóteses e considerações feitas para fins de cálculos, acrescentando-se, no que for pertinente, as folhas de dados dos equipamentos.

7.3.4 Justificarem a adoção de canalização de desvio (*by pass*), para isolar a unidade de tratamento, em caso de necessidade, e procederem à caracterização pertinente.

7.3.5 Preverem a instalação de medidores de vazão, no mínimo, a montante e a jusante do sistema de tratamento proposto.

7.3.6 Definirem os pontos de amostragem jusante e a montante de cada unidade de tratamento, para que se possam aferir eficiências individuais, sempre que necessário.

7.3.7 Apresentarem fluxograma, plantas, cortes e perfil hidráulico do sistema de tratamento proposto, em escala adequada, citando todos os processos físicos, químicos e biológicos envolvidos (incluir legenda para a simbologia utilizada).

7.3.8 Especificarem as reações químicas que porventura ocorram no processo de tratamento de efluentes, informando o consumo médio de cada produto químico, em base diária ou mensal, apresentando os cálculos estequiométricos pertinentes.

7.3.9 Conterem estimativa e justificativa da taxa de geração de lodo decorrente da operação do sistema de tratamento proposto, fundamentada em cálculos teóricos; deverão ser informadas, também, as características prováveis e o destino do lodo, com base em caracterização apresentada no EIA.[NE-09]

7.3.10 Informarem o destino final do efluente líquido tratado.

7.3.11 Apresentarem o detalhamento do Programa de Automonitoramento dos Efluentes Líquidos, bruto e tratado, considerando os parâmetros definidos no EIA, bem como aqueles porventura decorrentes de observações subsequentes. [NE-10]

7.3.12 Na hipótese dos efluentes líquidos não serem tratados dentro da área das instalações do empreendimento, comprovar que o destinatário que os receberá está devidamente licenciado para este fim.

8 Plano de controle/tratamento de efluentes sanitários

8.1 Caso não seja previsto tratar o esgoto sanitário em conjunto com o efluente líquido industrial, deverá ser proposto, em função do número de contribuintes, um sistema de tratamento capaz de enquadrar o esgoto sanitário nos limites estipulados no artigo 29 da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008.

8.2 Caso o empreendedor opte por implantar sistemas de tratamento previstos na norma ABNT NBR 7.229, deverá ser apresentado o Projeto Básico, com o memorial de cálculo e as plantas em escala adequada, conforme critérios dessa norma.

8.3 Caso a opção seja construir uma estação para tratamento de esgotos sanitários, deverá ser apresentado o memorial de cálculo e as plantas, em escala adequada, segundo os critérios da norma ABNT NBR 12.209.

8.4 Deverá ser especificado, qualquer que seja a alternativa adotada, a destinação a ser dada ao lodo biológico gerado em decorrência do tratamento, a frequência de remoção desse lodo, a destinação final do efluente líquido tratado, e os pontos de amostragem para os efluentes bruto e tratado.

8.5 Deverá ser detalhado o Programa de Automonitoramento dos Efluentes Sanitários, prevendo-se análises rotineiras dos efluentes bruto e tratado, considerando os parâmetros definidos no EIA, bem como aqueles porventura decorrentes de observações subsequentes.

9 Plano de controle/tratamento de águas pluviais

9.1- Deverá ser considerada a possibilidade de contaminação de águas pluviais incidentes em áreas passíveis de contaminação dentro da empresa (setores de tancagem e/ou de transbordo de líquidos, setores de manipulação de pó, setores sujeitos a derramamento de produtos diversos, setores de

armazenamento de resíduos e/ou de produtos químicos etc.). Nestes casos, deverão ser propostos sistemas de segurança e/ou tratamento, conforme necessário. No caso das áreas de tancagem é imprescindível a construção de bacias de contenção.

10 Plano de monitoramento de águas subterrâneas

10.1 Deverá ser apresentado Projeto Básico do sistema de monitoramento de águas subterrâneas na área de influência do empreendimento, incluindo o Programa de Automonitoramento, conforme parâmetros definidos no EIA, e georreferenciando os piezômetros a serem instalados.

11 Lançamento de efluentes em corpo d'água receptor

11.1 Deverão ser indicados, em planta, a ser anexada ao PCA, os diversos pontos de lançamento de efluentes líquidos no corpo d'água receptor (tubulações e/ou canaletas), discriminando, para cada ponto, a vazão média e a natureza de cada despejo (águas de refrigeração, água de purgas e efluentes de manutenção das caldeiras, arrefecimento de escórias e demais efluentes do processo de produção, efluente sanitário, efluente pluvial etc.). Deverá ser explicitado no PCA que esses pontos de lançamento serão mantidos em evidência e com acesso facilitado, para fins de fiscalização.

11.2 Deverá ser detalhado o Programa de Automonitoramento do Corpo d'Água Receptor dos Efluentes Líquidos, considerando os resultados do estudo de autodepuração, apresentado no EIA, e o comprimento da zona de mistura, com descrição dos procedimentos e/ou memorial de cálculo. Deverão estar identificadas as coordenadas geográficas dos pontos de amostragem, a montante e a jusante do(s) lançamento(s) de efluentes.

12 Ações de controle e avaliação dos níveis de ruído e vibrações

12.1 O Projeto Básico deverá especificar o(s) tipo(s) de intervenção a ser(em) feito(s) e os critérios técnicos a serem seguidos, visando ao controle do nível de ruído e vibrações

12.2 O Plano de Monitoramento dos Níveis de Ruído e Vibrações deverá especificar os pontos, frequência, equipamentos de medição e normas adotadas para o monitoramento.

13 Plano de medidas mitigadoras e compensatórias

13.1 Medidas apontadas pelo EIA

Considerando os estudos e definição das medidas mitigadoras abordadas quando da realização do EIA, apresentar os Projetos Básicos e detalhamentos, que devem observar basicamente a seguinte estrutura, com as adequações que se fizerem necessárias frente às especificidades das medidas:

a) Escopo geral:

I - Justificativa. Deve contemplar a caracterização do aspecto ambiental em questão e o prognóstico de impacto que a medida pretende prevenir, mitigar ou compensar (origem, abrangência, intensidade, frequência, reversibilidade, duração etc.), de acordo com o EIA ou RCA.

II – Objetivo.

III – Metas.

IV - Público-alvo.

V - Legislação pertinente.

VI - Linhas de ação e respectivas ações: descrição das intervenções a serem feitas com vistas ao alcance das metas.

VII - Métodos, critérios técnicos e normas adotados.

VIII - Fluxogramas, memorial descritivo, planta de localização.

IX - Equipamentos, recursos materiais e humanos necessários.

X - Nível de eficiência da medida em relação à minimização e compensação do impacto.

XI - Responsável pela execução da medida; para responsabilidades atribuídas a terceiros, apresentar declaração desses comprometendo-se a arcar com essas responsabilidades.

XII - Estimativa dos custos de manutenção e operação da medida.

XIII - Cronograma físico-financeiro das ações propostas; demonstrar claramente a tempestividade da implementação da medida frente às intervenções do empreendimento sobre o meio ambiente, de modo a promover efetivamente a prevenção, mitigação ou compensação do impacto.

XIV - Monitoramento; instrumentos e periodicidade de avaliação dos resultados da implementação da medida.

XV - Bibliografia consultada.

b) Recomendações específicas:

I - Patrimônio arqueológico – o escopo do detalhamento das medidas pertinentes deve observar a Portaria IPHAN nº 230/2002.

II - Comunicação social – deve ser apresentada avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas após a concessão da Licença Prévia, a qual deve orientar o detalhamento das ações a serem desenvolvidas após a Licença de Instalação.

III - Educação ambiental – no caso de empreendimentos que foram objeto de EIA, o programa a ser apresentado deve observar o disposto no Termo de Referência para Educação Ambiental não formal no processo de Licenciamento Ambiental do Estado de Minas Gerais (Deliberação Normativa COPAM nº 110/2007), disponível no sítio da SEMAD-MG.

IV - Programa de Atenuação da Poluição Visual contendo, no mínimo:

Descrição das ações previstas para atenuação de possível poluição visual durante as fases de implantação e operação do empreendimento.

Proposição de projeto paisagístico para as áreas do empreendimento, com identificação da metodologia adotada e das espécies a serem utilizadas.

13.2- Medidas solicitadas pela UFVJM para regularização ambiental:

Considerando que na área da UFVJM já existem impactos antrópicos anteriores à sua instalação e que algumas áreas onde estão ocorrendo obras no campus JK possuem alta vulnerabilidade à erosão solicita-se a realização dos planos abaixo, que além de servirem como mitigadores de prováveis impactos da principal atividade que é a “**Implementação de sistema de tratamento térmico de resíduos sólidos urbanos**”, na UFVJM, garantirão a manutenção da qualidade ambiental na área do Campus.

A- Plano de recuperação de áreas degradadas - PRAD

i) Apresentar o plano de recuperação de áreas degradadas para duas áreas consideradas críticas, dados aos impactos que causam aos recursos hídricos, com cronograma de execução e orçamento. A primeira área foi impactada pela remoção ilegal de areia, nas coordenadas UTM SAD 69 23K X: 651429/ Y: 7988153). A segunda área é uma voçoroca formada pela entrada de água da rodovia para dentro do Campus, nas coordenadas UTM SAD 69 23K X:650998m/Y:7988027.

Na voçoroca contemplar a utilização de resíduos sólidos não perigosos, especificamente os da classe II B - inertes, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Detalhamento das espécies que serão utilizadas em cada local a ser recuperado, bem como as técnicas utilizadas, cronograma e diretrizes para o monitoramento do processo de recuperação.

ii- Diretrizes para elaboração do PRAD- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas

O Plano de Recuperação de Áreas Degradadas deverá contemplar:

1. Cronograma de execução
2. Caracterização e avaliação da degradação ambiental, com identificação e análise dos impactos ambientais diretos ou indiretos sobre os meios físico, biótico e antrópico;
3. Definição dos objetivos e análise das alternativas de recuperação;
4. Definição e implementação das medidas de recuperação: revegetação (estabilização biológica), geotécnica (estabilização física), e remediação ou tratamento (estabilização química);
5. Proposições para monitoramento e manutenção das medidas corretivas implementadas;
6. Planta atualizada na qual conste a situação topográfica atual das áreas a serem reabilitadas;
7. Documentos produzidos: Imagem de satélite atualizada da área de influência do empreendimento;

B- Plano de Conservação dos Solos

i) Apresentar o Plano de Conservação dos Solos que deverá contemplar todo o Campus JK.

ii- Diretrizes para elaboração do Plano de Conservação dos Solos:

O Plano deverá contemplar, no mínimo:

1. Estratificação de toda a área, objeto de análise, em estratos homogêneos segundo as características edáficas e ambientais;
2. Caracterização detalhada dos solos ocorrentes em cada estrato homogêneo quanto ao tipo de solo, segundo o Sistema Brasileiro de Classificação de Solos, incluindo, necessariamente: textura e estrutura nos horizontes A e B, profundidade efetiva, permeabilidade, presença de camadas adensadas e, ou, compactadas; declividade e; uso atual;
3. Grau de ocorrência e, ou, propensão à erosão em cada um dos estratos homogêneos;
4. Medidas técnicas e práticas de controle da erosão em cada uma de suas fases para cada um dos estratos homogêneos;
5. Estratégias de monitoramento em longo prazo da ocorrência da erosão e da eficácia das medidas de controle adotadas;
6. Proposições de mudanças no tipo de uso dado aos estratos homogêneos e, ou, de modificações no uso atual visando à recuperação e melhoria das condições dos solos.
7. Documentos produzidos: Imagem de satélite atualizada da área de influência do empreendimento;

14 Documentos comprobatórios de origem dos RSU e da emissão de certificado de destruição térmica

14.1 Declarações, de cada um dos geradores de resíduos, comprometendo-se a manter sob sua guarda uma cópia dos certificados de destruição térmica emitidos pela empresa, no mínimo, até a efetiva desativação do empreendimento, para eventual consulta pelo Órgão Ambiental.

15 Considerações finais

1. Apresentação de informações adicionais que a consultoria e/ou o empreendedor ainda considerem necessárias para descrever o Plano de Controle Ambiental a ser implementado.

Notas Explicativas (NE) Nº NE	Item	Descrição
01	3.1	a) Recomenda-se a instalação de equipamento reserva para o preparo de solução de leite de cal, visando não haver interrupções no sistema de tratamento de gases, e conseqüente necessidade de intertravamento da planta de tratamento térmico. b) No dimensionamento da(s) chaminé(s) da usina deverão ser consideradas as edificações no seu entorno, bem como o atendimento aos padrões de qualidade do ar e outros limites ambientais que devam ser observados.
02	3.1.2	A amostragem isocinética em fontes estacionárias (dutos e chaminés) pressupõe que estes elementos construtivos atendam a certos requisitos; neste sentido deverá ser considerada a norma ABNT NBR 10.701 ou que lhe suceder.
03	3.1.6	O monitoramento contínuo e periódico das emissões atmosféricas dos gases de combustão deverá contemplar, no mínimo, os parâmetros previstos na Diretiva 2000/76/CE: material particulado, óxidos de nitrogênio (NOx), monóxido de carbono (CO), hidrocarbonetos totais (HCT), ácido clorídrico (HCl), ácido fluorídrico (HF), carbono orgânico total (COT), óxidos de enxofre (SOx) e, caso não se proceda à secagem dos gases de combustão antes da amostragem, vapor d'água.
04	5.1	É imprescindível que o profissional responsável pelas informações prestadas sobre os resíduos assine os documentos a serem enviados periodicamente ao Órgão Ambiental, especificando nome, formação profissional e número de registro junto ao Conselho Regional de Classe.

05	5.3	<p>a) Os resíduos deverão ser adequadamente armazenados, considerando as normas ABNT aplicáveis, NBR 11.174 e 12.235, e nas embalagens deverão constar os rótulos de risco e de segurança previstos na NBR 7.500.</p> <p>b) O transporte rodoviário deverá observar os requisitos da norma NBR 13.221 e, no caso de resíduos perigosos (classe I), ser previamente requerida a regularização ambiental na SUPRAM responsável pela regularização ambiental do empreendimento.</p> <p>c) No caso da disposição de resíduos sólidos de origem industrial em aterros, na área do empreendimento ou adjacentes a esta, o projeto deverá considerar as especificações contidas nas normas ABNT NBR 10.157, 8.418 ou 8.419, conforme o caso.</p> <p>d) Ressalta-se que o gerador do resíduo é responsável pelo mesmo enquanto este estiver em suas instalações e é co-responsável por qualquer dano ou uso indevido do mesmo, enquanto mãos de terceiros, nas operações de manuseio, de transporte, de depósitos transitórios ou definitivos, de incineração, de reciclagem etc.</p>
06	5.3.1	A disposição de lodo biológico deverá atender à Resolução CONAMA 375/2006, e a comercialização de fertilizantes orgânicos deverá previamente atender às Instruções Normativas SDA 25/2005 e 27/2006 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
07	6.1	Não poderá haver diluição de efluentes, com vistas a atingir os padrões de lançamento, conforme previsto no artigo 25 da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008.
08	7.3	Deve-se apresentar garantias explícitas do projetista quanto ao atendimento aos padrões de lançamento previstos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, e, para cromo hexavante, a Resolução CONAMA nº 397/2008, juntamente com a especificação da eficiência de projeto e o seu critério de determinação, bem como garantias explícitas do projetista quanto à não emissão de odores incômodos decorrentes da operação do sistema de tratamento proposto, levando-se em conta principalmente o tipo de ocupação das áreas próximas ao estabelecimento.
09	7.3.9	O Órgão Ambiental poderá solicitar, quando da entrada em operação do sistema de tratamento, laudo complementar de análise e caracterização do lodo, para corroborar a caracterização preliminar.
10	7.3.1 1	O Órgão Ambiental poderá, a seu critério, determinar o monitoramento de dioxinas e furanos, no ponto de descarga de efluentes da depuração dos gases de combustão ou a montante e a jusante do sistema de tratamento de efluentes líquidos proposto, visando avaliar a utilização da melhor tecnologia disponível para a sua redução, até a completa eliminação, conforme estabelecido no artigo 22 da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008.

Diamantina, 17 de novembro de 2011.

Carlos Victor Mendonça Filho
Assessoria de Meio Ambiente

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2011

Prezados Senhores

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Razão social:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

LOTE 01:

A) Estudo de Impacto Ambiental com Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)

Profissional	Horas Campo	Horas Escritório	Total Horas	Valor Hora
Coordenação Geral	00	100	100	
Ruído Ambiental Engenheiro Ambiental	20	15	35	
Meio Físico Geologia/ Geomorfologia/Geólogo	45	45	90	
Dispersão Atmosférica Engenheiro Químico	00	30	30	
Dispersão Atmosférica Engenheiro Ambiental	00	80	80	
Dispersão Atmosférica Cartografia	00	10	10	
Meio Biótico – Botânica	40	40	80	
Meio Biótico – Avifauna	40	40	80	
Meio Biótico - Mastofauna	40	40	80	
Meio Biótico – Herpetofauna	40	40	80	
Socioeconômico Economista	50	50	100	
Cultural e Prospecção Espeleológica – Espeleólogo	50	40	90	

Cultural e Prospecção Espeleológica – Arqueólogo	30	30	60	
--	----	----	----	--

B) Plano de Controle Ambiental (PCA)

Profissional	Horas Campo	Horas Escritório	Total Horas	Valor Hora
Coordenação Geral (Incluindo PRAD e Plano de Conservação de solos)	00	70	70	
Plano de Segurança Engenheiro Ambiental ou Engenheiro de Segurança do Trabalho	00	30	30	
Plano de Controle e acompanhamento das emissões atmosféricas de fontes fixas - Engenheiro Químico	00	15	15	
Plano de Controle e acompanhamento das emissões atmosféricas de fontes fixas - Engenheiro Ambiental	00	15	15	
Plano de monitoramento da qualidade do ar - Engenheiro Químico	00	15	15	
Plano de monitoramento da qualidade do ar - Engenheiro Ambiental	00	15	15	
Plano de gerenciamento de resíduos sólidos - Engenheiro Ambiental ou áreas afins	00	15	15	
Redes Internas de Coleta - Engenheiro Ambiental ou áreas afins	00	15	15	
Plano de Controle e Tratamento de Efluentes Sanitários e Águas Pluviais - Engenheiro Ambiental ou áreas afins	00	15	15	
Ações de Controle e Avaliação dos níveis de ruído e vibrações - Engenheiro Ambiental ou Engenheiro de	00	15	15	

Segurança do Trabalho				
Plano de Medidas Mitigadoras e Compensatórias - Engenheiro Ambiental ou áreas afins	00	15	15	
PRAD - Engenheiro Florestal	15	20	35	
PRAD - Engenheiro Ambiental , Agrônomo ou afins	15	35	50	
Plano de Conservação de Solos - Agrônomo	15	35	50	
Plano de Conservação de Solos - Engenheiro Florestal ou Agrícola	15	20	35	

Atenção: Os valores referentes às despesas com estadia, alimentação, transporte, produção e reprodução de documentos, bem como quaisquer outras despesas extras já estão embutidos nos valores da hora.

Valor total do Lote 01 R\$

OBSERVAÇÕES

Validade da proposta:

Prazo de entrega e execução dos serviços:

Prazo de garantia dos serviços:

Local de entrega e execução dos serviços:

Prazo de conclusão dos serviços:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega, instalação, estadia, alimentação, produção e reprodução de documentos e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação.

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2011
PROCESSO 23086.002556/2011-02

PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2011

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2011, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RUA DA GLÓRIA, 187, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUA PRO REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, **PROFA. CYNHTIA REGINA FONTE BOA PINTO**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO N° 3.931/2001 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP N° 093/2011, PROCESSO N° 23086.002556/2011-02** RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS PRODUTOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

01. OBJETO

01.1A presente Ata tem por objetivo a **Contratação de empresa no Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços para Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) para implementação de sistema de tratamento térmico de resíduos sólidos urbanos pela UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, em Diamantina – MG**, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 093/2011;

01.2 A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

01.3 A licitante vencedora deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

02. DAS AQUISIÇÕES

02.1 O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UFVJM, terá força de contrato, obedecendo às descrições da proposta apresentada e valores que seguem: x.x.x.x.x.x.x.x.x.

02.2 A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do Setor designado**, irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

- a)** Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do produto, à medida que forem necessários;
- b)** Providenciar a Nota de Empenho;
- c)** Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- d)** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

02.3 A elaboração da minuta dos estudos solicitados será realizada em um prazo de três meses (caso envolva apenas os dados secundários existentes, sem contratação dos trabalhos de campo) ou seis (6) meses (caso haja necessidade de trabalhos de campo) contados a partir da entrega das informações solicitadas. A entrega da versão final do relatório deverá ocorrer 15 (quinze) dias após a devolução da minuta comentada.

02.4 No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do produto ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM,

poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

- 02.5** O EIA/RIMA e o PCA deverão ser realizados no Campus JK, BR 367, KM 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina – MG. No PCA os PRADs deverão ser feitos na área onde ocorreu a extração ilegal de areia (nas coordenadas UTM SAD 69 23K X: 651429 / Y: 7988153) e na voçoroca localizada nas coordenadas UTM SAD 69 23K X:650998m/ Y:7988027.

03. VIGÊNCIA

A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 093/2011, Processo nº **23086.002556/2011-02**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

05.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 093/2011 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

05.2. Quando da entrega do serviços, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

05.3. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

05.4. O prazo descrito no item 05.3 poderá ser prorrogado a critério da administração.

05.5. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 05.3 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

06. DO PAGAMENTO

Conforme **item 20 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 093/2011 e desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

07. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 21 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 093/2011.

08. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

08.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

08.2. Conforme IN 08, de 04/12/1998, art.14, ficará sob a responsabilidade do MARE a publicação, trimestralmente, na imprensa oficial dos preços registrados para orientação da Administração.

08.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir

qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

08.4. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2011.

Representante Legal da UFVJM:

Cynthia Regina Fonte Boa Pinto
Pró Reitor de Administração da UFVJM

Empresa classificada: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal
CPF N° : xxx.xxx.xxx-xx
CI N° : xxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º____/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI, E A EMPRESA _____ PARA REALIZAR ATIVIDADES DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL COM RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – UFVJM, EM DIAMANTINA (MG), CONFORME EDITAL DE PREGÃO N.º. _____, PROCESSO N.º. _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2011, de um lado UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI, com registro no CNPJ n.º. 16.888.315/0001-57 e sede no Campus JK, Rodovia MGT 367, KM 583, N.º 5000, Alto da Jacuba, Diamantina-Minas Gerais, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu REITOR Prof. PEDRO ANGELO DE ALMEIDA ABREU, RG n.º _____/SSP/CE e de outro lado a empresa _____, com registro no CNPJ n.º. _____ com sede no _____ neste ato representada por seu (cargo/procurador), (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da CI n.º. _____ e do CPF n.º. _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO PARA REALIZAR ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL COM RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – UFVJM, EM DIAMANTINA (MG), decorrente do Pregão N.º. 093/2011, processo N.º. 23086.002556/2011-02, Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 Contratação de pessoa jurídica **especializada para Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), com Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, em Diamantina (MG)**), em caráter temporário, de acordo com as especificações e disposições contidas no Termo de Referência e nos anexos que o integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados nos termos da proposta comercial da **CONTRATADA** e especificações do Edital do Pregão 093/2011 e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

2.2 O processo de elaboração dos Estudos Ambientais deve contemplar técnicas de “aproximações sucessivas”, de maneira a esgotar as diversas possibilidades de verificação dos impactos, em termos de seus limites espaciais e temporais, as interrelações entre os meios físico, biótico, socioeconômico e cultural e significados no contexto das diversas áreas de estudo, conforme apresentados nos anexos 1 (EIA/RIMA) e no anexo 2 (PCA), com suas respectivas notas explicativas indicadas no “Roteiro para elaboração do EIA e PCA”, que poderão auxiliar na elaboração do referido Estudo.

2.3 O profissional deverá ter agilidade, rapidez e presteza no desenvolvimento dos trabalhos.

2.4 O profissional deverá ser capaz de:

- 2.4.1** Elaborar levantamentos de quantitativos de projeto e de etapas realizadas;
- 2.4.2** Elaborar relatórios de atividades de monitoramento, dentro da periodicidade exigida;
- 2.4.3** Avaliar previamente os problemas existentes e apresentar propostas de solução;
- 2.4.4** Ter conhecimentos básicos de informática para a elaboração de planilhas e relatórios;
- 2.4.5** Ter conhecimentos técnicos sobre os materiais para a coleta, a serem empregados;
- 2.4.6** Ter conhecimentos das Normas técnicas pertinentes.

2.5 Apresentar a anotação de responsabilidade técnica do responsável pelo laudo das análises realizadas,

em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

2.6 O responsável técnico deverá garantir a qualidade técnica dos serviços, dentro dos padrões estabelecidos nas especificações, notificando a PROAD da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI em caso de necessidade de substituição de algum procedimento ou refazimento dos serviços, apresentando justificativa.

2.7 Para a realização dos serviços deverão ser utilizados procedimentos seguros, devendo a contratada manter seu pessoal devidamente protegido, com uso adequado de EPI's, de forma a evitar acidentes.

2.8 A contratada deverá manter a PROAD informada sobre o andamento das coletas e análises em todos os seus aspectos, sugerindo orientações ou providências que julgar necessárias para o perfeito andamento dos serviços.

2.9 A contratada deverá acompanhar o cronograma físico das coletas, de maneira a evitar atraso na realização das análises.

2.10 A licitante vencedora deverá zelar pela conservação dos equipamentos de propriedade da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM), que porventura forem usados durante a execução dos serviços.

2.11 O Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) refletirá as conclusões do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e deverá contemplar as indicações listadas no Roteiro para Preparação do RIMA .

2.12 Apresentar as informações do Empreendimento de acordo com o Termo de Referência para o PCA .

2.13 O EIA deverá ser apresentado em, no mínimo, 2 (duas) vias, em formato A4, obedecendo as diretrizes constantes do Termo de Referência. As ilustrações, mapas, cartas, plantas e desenhos que não puderem ser apresentados desta forma deverão constituir um volume anexo.

2.14 O RIMA deverá ser apresentado em, no mínimo, 5 (cinco) vias, obedecendo as diretrizes constantes no Termo de Referência.

2.15 O PCA deverá ser apresentado em, no mínimo, 2 (duas) vias, em formato A4, obedecendo as diretrizes constantes do Termo de Referência. As ilustrações, mapas, cartas, plantas e desenhos que não puderem ser apresentados desta forma deverão constituir um volume anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROJETOS

3.1. A empresa Contratada deverá apresentar juntamente com os projetos, cópia das ART's' e comprovante de pagamento de taxa. Necessariamente deverão ser juntadas as Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os profissionais envolvidos nas elaborações dos estudos ambientais.

3.2 A equipe técnica multidisciplinar deverá assinar uma cópia do EIA/RIMA e do PCA.

3.3 Os profissionais que subscrevem os estudos e projetos, que integram os processos de licenciamento ambiental, serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O EIA/RIMA e o PCA deverão ser realizados no Campus JK, BR 367, KM 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina – MG. No PCA os PRADs deverão ser feitos na área onde ocorreu a extração ilegal de areia (nas coordenadas UTM SAD 69 23K X: 651429 / Y: 7988153) e na voçoroca localizada nas coordenadas UTM SAD 69 23K X:650998m/ Y:7988027.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA E PRAZO PRA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A elaboração da minuta dos estudos solicitados será realizada em um prazo de três meses (caso envolva apenas os dados secundários existentes, sem contratação dos trabalhos de campo) ou seis (6) meses (caso haja necessidade de trabalhos de campo) contados a partir da entrega das informações solicitadas. A entrega da versão final do relatório deverá ocorrer 15 (quinze) dias após a devolução da minuta comentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O valor deste Contrato é de **R\$ XX.XXX,00** (_____reais) e o pagamento do preço aceito dependerá do adimplemento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a partir do qual, correrão os prazos para este na forma do Edital.

6.2 O pagamento será realizado mensalmente de acordo com a periodicidade das coletas, após a realização dos serviços, até o 12º (décimo segundo) dia útil do mês, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal designado conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

6.3 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência do Contrato.**

6.4.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

6.4.2 O prazo descrito no item 6.4.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

6.4.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 6.4.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 Considerar-se-á como dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema de administração Financeira do Governo Federal).

6.6 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

6.7 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada..

6.8 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência

6.9 Os pagamentos previstos no item 6.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados “*pro rata tempore*” desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

6.10 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.12 Nos valores estão incluídos os honorários, taxas administrativas, encargos sociais, tributos, despesas com estadia, alimentação, transporte, produção e reprodução de documentos .

6.13 despesas de logística serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

6.14 A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá no exercício de 2011 através da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da União: Órgão/Unidade 153036 – UFVJM: Programa de Trabalho resumido: 02146; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 0112000000; Plano Interno: F4009G0101N.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do contrato, computando-se aqui o prazo necessário para execução dos serviços, recebimento provisório e recebimento definitivo dos serviços.

7.2. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

7.3. Incumbirá a **CONTRATANTE** de providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia para cumprimento do Contrato, que deverá ser apresentada na data de assinatura do Contrato, em favor da UFVJM, representado pelo seu Reitor, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

8.2 A garantia apresentada deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de vigência do Contrato e deverá ser acompanhado por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança.

8.2.1 Fica estabelecido que a Contratada, ao optar pela garantia na modalidade de fiança bancária, deverá fazer constar, no respectivo instrumento, a renúncia expressa do fiador, do benefício de ordem, de que tratam os artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

8.3 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, no ato da assinatura, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma.

8.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela Contratante, mediante ofício entregue contra-recibo, assim como providenciar a complementação em caso de reajuste do valor do Contrato.

8.5 Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 O serviço somente será recebido após sua análise, observadas as especificações contratadas, devidamente certificado pelo solicitante.

9.2 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, mediante termo circunstanciado e recibo na Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no momento da entrega do serviço.

9.3 Os serviços serão recebidos **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, decorridos 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, quando o servidor designado para acompanhar o contrato, encaminhará a Nota Fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a

respeito da qualidade dos serviços e prevenção e reparação de danos, desde que estejam perfeitamente de acordo com o que foi licitado;

9.4 Após o recebimento definitivo, a Assessoria de Meio Ambiente/UFVJM, encaminhará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a Nota Fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços, objeto do presente Contrato, somente serão aceitos depois de constatadas se as condições de qualidade estão de acordo com o solicitado, a serem aferidos pela Assessoria de Meio Ambiente /UFVJM.

10.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) _____, designado pela Portaria nº ____, de _____ de _____. O representante da UFVJM terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e, especialmente para:

10.2.1. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária;

10.2.2. Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações e padrões exigidos pela CONTRATANTE;

10.2.3. Decidir com o representante da CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução do serviço.

10.3. A fiscalização da CONTRATANTE não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

11.2 Conduzir os serviços de acordo com estrita observância ao estipulado no edital do Pregão 093/2011, em seus anexos e à legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.3 Apresentar as ART´s dos profissionais envolvidos.

11.4 Disponibilizar transporte, hospedagem e alimentação para a equipe de profissionais, além de todos os materiais que forem necessários à execução das atividades.

11.5 Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações para a correção de eventuais vícios encontrados;

11.6 Obrigar-se a coordenação, aparelhamento e remuneração da equipe técnica, diligenciando para que a consecução do objeto contratual se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços;

11.7 Fornecer equipe técnica qualificada para a realização dos serviços e em número suficiente que atenda ao objeto do contrato prevendo toda a mão de obra necessária à operacionalização dos serviços, no regime contratado, obedecidas as disposições da legislação vigente;

11.8 Manter, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por lei para exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental e de conduta irrepreensível;

11.9 Indicar responsável pelo acompanhamento do contrato que deverá reportar-se, quando necessário, diretamente, à Assessoria de Meio Ambiente/UFVJM;

11.10 Comunicar imediatamente, por escrito, à contratante, através do funcionário responsável pela execução do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam

adotadas as providências necessárias para a regularização;

11.11 Os empregados da empresa contratada, que executarão os serviços, deverão trabalhar com CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, preso na lapela ou bordado, à altura do peito, correndo as despesas por parte da Contratada;

11.12 Apresentar, quando solicitada, comprovante dos exames médicos periódicos dos empregados, conforme Artigo 168, da CLT;

11.13 Apresentar, mensalmente, declaração correspondente ao recolhimento do FGTS de seus empregados que estão prestando serviço na UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI;

11.14 Apresentar, mensalmente, declaração do INSS, correspondente ao recolhimento de todos os seus empregados que estão com atividades na UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI;

11.15 Cumprir a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;

11.16 Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;

11.17 Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei 6.514, de 22/12/77; Portaria nº 3.214 do MTb/MG, de 08/06/78 e suas NR's - Normas Reguladoras;

11.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança do trabalhador e ambiental;

11.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todas as ferramentas e equipamentos necessários, em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.20 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, ou ao Meio Ambiente, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI;

11.21 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do serviço, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado pela contratante;

11.22 Prestar, sem qualquer ônus para a contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ele imputáveis;

11.23 Ressarcir a contratante, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às normas técnicas vigentes;

11.24 Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com iguais ou similares de propriedade da contratante;

11.25 Realizar os estudos e planos constantes dos Anexos do termo de Referência;

11.26 O responsável técnico deverá garantir a qualidade técnica dos serviços, dentro dos padrões estabelecidos nas especificações, notificando a PROAD da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI em caso de necessidade de substituição de algum procedimento ou refazimento dos serviços, apresentando justificativa;

11.27 Para a realização dos serviços deverão ser utilizados procedimentos seguros, devendo a contratada manter seu pessoal devidamente protegido, com uso adequado de EPI's, de forma a evitar acidentes;

11.28 A contratada deve manter a PROAD informada sobre o andamento dos estudos, sugerindo orientações ou providências que julgar necessárias para o perfeito andamento dos serviços;

11.29 A contratada deverá acompanhar o cronograma físico dos estudos, de maneira a evitar atraso na sua realização;

11.30 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;

11.31 Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;

11.32 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.33 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto, até 25% do valor global do contrato;

11.34 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização da contratante;

11.35 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

11.36 Atender outras obrigações previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Convocar a licitante para execução dos serviços;

12.2 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;

12.3 Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;

12.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato, fornecendo documentos e informações necessários à sua fiel execução;

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93. A fiscalização e atestação dos serviços serão feitas pela PROAD e ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE da UFVJM;

12.6 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

12.7 Permitir o acesso aos dados e informações consideradas relevantes pela equipe técnica da contratada para a execução dos serviços e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

12.8 Decidir com o representante da contratada todas as questões que surgirem durante a execução do serviço;

12.9 Reportar-se somente aos prepostos e responsáveis indicados pela contratada;

12.10 Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;

12.11 Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;

12.12 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

12.13 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, e especial, na

aplicação das sanções e alterações do mesmo;

12.14 Disponibilizar todas as informações e documentos para o desenvolvimento dos Estudos (EIA/RIMA) e Planos (PCA: medidas mitigatórias levantadas, PRADs e Plano de Conservação de Solos) à serem elaborados pela contratada;

12.15 Fornecer os projetos básicos (incluindo memorial descritivo, memória de cálculo e desenhos) dos equipamentos e sistemas de controle previstos para o Sistema de Tratamento Térmico de Resíduos Sólidos, incluindo, por exemplo, sistema de drenagem pluvial, sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, entre outros;

12.16 Fornecer livre acesso à área objeto de estudo, para os profissionais envolvidos nos trabalhos de campo;

12.17 Entregar os seguintes documentos impressos (3 vias) e uma cópia digital: Planta topográfica e planialtimétrica das áreas de estudo;

12.18 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

13.3 Quanto a sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, recusa na assinatura do contrato ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I – advertência.

II - multas (que deverão ser recolhidas em favor da UFVJM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do produto, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do produto, caso apresente defeito ou não esteja de acordo com a especificação exigida em Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese,

inexecução parcial da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

14.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.4 O valor da multa aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela UFVJM à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

14.5 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 22.1 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei nº. 10.520/2000, no Decreto nº. 5.450/2005 e subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/1993.

15.2 O presente contrato vincula-se aos termos do edital do **Pregão Eletrônico 093/2011**, constante do processo 23086.002556/2011-02 e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sete Lagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Diamantina, ___ de _____ de 2011.

CONTRATANTE:

Pedro Angelo Almeida Abreu
Reitor UFVJM

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

**ANEXO I AO CONTRATO Nº. xx/2011
DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

1 - NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

- Indicação formal, através de carta/ofício, do nome do Responsável Técnico, que será o responsável pela execução dos serviços, devidamente comprovada através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, contrato social ou contrato de trabalho.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitada, da equipe técnica e do responsável técnico pela execução dos serviços.

2 - EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

- Garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em uma das modalidades constantes nos incisos I a III, § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.